PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada(s) para prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal**, compreendendo mão de obra mecânica especializada, fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como serviços de reboque e transporte de veículos, máquinas e equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes do Município de Tupanatinga/PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.755.378,50 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/09/2026 às 11:00hS (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menos desconto por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 20
11. DOS RECURSOS 21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

(Processo Administrativo n°031/2026)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Tupanatinga/PE, com sede a Rua Floriano Peixoto, 002 – centro – Tupanatinga – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada(s) para prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal**, compreendendo mão de obra mecânica especializada, fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como serviços de reboque e transporte de veículos, máquinas e equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes do Município de Tupanatinga/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no site www.licitatupanatinga.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte para os lotes 04, 05 e 06, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de

julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos aplicáveis à contratação, observando os valores referenciais, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.1.1. Para cada lote, o licitante deverá informar o **percentual de desconto ofertado**, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

5.1.2. Nos **Lotes 01, 02 e 03**, o percentual de desconto ofertado será **único para o respectivo lote** e incidirá, de forma uniforme:

I – sobre o valor referencial da hora/homem (H/H) dos serviços de manutenção; e
II – sobre os preços referenciais das peças, componentes e acessórios, apurados de acordo com a metodologia estabelecida no Termo de Referência.

5.1.3. Nos **Lotes 04, 05 e 06**, o percentual de desconto ofertado incidirá sobre o **valor referencial por quilômetro** estabelecido para o respectivo serviço de reboque ou transporte.

5.1.4. Os quantitativos e limites financeiros constantes do Edital e do Termo de Referência são **estimativos e máximos**, destinados à definição da contratação e à formação das propostas, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração.

5.1.5. O licitante deverá formular sua proposta para a **integralidade do lote** em que pretenda participar, abrangendo todos os itens, quantitativos e limites financeiros que o compõem, não sendo admitida proposta parcial dentro do mesmo lote.

5.1.6. Não se aplicam, para fins de preenchimento da proposta no sistema eletrônico, os campos relativos a **marca e fabricante**, quando incompatíveis com a natureza do objeto licitado.

5.2. Todas as condições, especificações e obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos vinculam o licitante e integrarão sua proposta independentemente de transcrição.

5.2.1. O licitante **não poderá oferecer proposta para quantitativo inferior ao máximo estimado para o respectivo lote**, devendo sua proposta abranger a totalidade dos quantitativos e limites previstos, sem que isso implique obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração.

5.3. O percentual de desconto ofertado pelo licitante deverá permanecer fixo durante a validade da proposta e, após a contratação, será aplicado na forma estabelecida no Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses legais de alteração das condições econômico-financeiras da contratação

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. A licitante deverá apresentar garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor global da proposta, juntamente com a proposta inicial, conforme o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de desclassificação. Em caso de caução em dinheiro segue os dados bancários abaixo:

Ag: 1162-2
Conta Corrente:19324-0
Munic. Tupanatinga Caução
CNPJ: 10.106.250/0001-64
Banco do Brasil

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Fundo Municipal de Assistência Social e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao

erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação

integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os

documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. 7O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.licitatupanatinga.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente do site https://www.licitatupanatinga.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.licitatupanatinga.com.br/ e https://tupanatinga.pe.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. Apêndice I do Termo de Referência

14.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Tupanatinga, 28 de agosto de 2026

Srª Rita Felix da Silva

Secretária de Finanças

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal**, compreendendo mão de obra mecânica especializada, fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como serviços de reboque e transporte de veículos, máquinas e equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes do Município de Tupanatinga/PE, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Estrutura da contratação

A contratação será dividida em **6 (seis) lotes**, compostos por **9 (nove) itens**, observada a seguinte estrutura:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quantidade/Limite	Valor unitário referencial	Valor total referencial
1	1	Mão de obra – veículos leves e utilitários	H/H	400	R$ 131,18	R$ 52.472,00
	2	Peças, componentes e acessórios – leves/utilitários	R$	Limite financeiro	Conforme fonte referencial	R$ 416.640,00
TOTAL LOTE 01						**R$ 469.112,00**
2	1	Mão de obra – ônibus, micro-ônibus e veículos pesados	H/H	690	R$ 206,20	R$ 142.278,00
	2	Peças, componentes e acessórios – ônibus/pesados	R$	Limite financeiro	Conforme fonte referencial	R$ 850.316,33

TOTAL LOTE 02						R$ 992.594,33
3	1	Mão de obra – máquinas e equipamentos pesados	H/H	450	R$ 164,17	R$ 73.876,50
	2	Peças, componentes e acessórios – máquinas/equipamentos	R$	Limite financeiro	Conforme fonte referencial	R$ 172.308,67
TOTAL LOTE 03						R$ 246.185,17
4	1	Reboque de veículos leves e utilitários	km	3.500	R$ 6,95	R$ 24.325,00
TOTAL LOTE 04						R$ 24.325,00
5	1	Reboque de ônibus, micro-ônibus, caminhões e veículos pesados	km	1.700	R$ 11,86	R$ 20.162,00
TOTAL LOTE 05						R$ 20.162,00
6	1	Transporte de máquinas/equipamentos pesados em prancha, carreta ou equivalente	km	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
TOTAL LOTE 06						R$ 3.000,00
VALOR GLOBAL REFERENCIAL						R$ 1.755.378,50

1.3. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO POR LOTE.

1.4. Cada lote será objeto de disputa independente, sendo facultada à licitante a participação em um, alguns ou todos os lotes, desde que atendidas as condições do instrumento convocatório.

1.5. Nos Lotes 01, 02 e 03, a licitante ofertará um único percentual de desconto para o respectivo lote, que incidirá obrigatoriamente:

I – sobre o valor referencial da hora/homem – H/H; e

II – sobre o preço referencial das peças, componentes e acessórios, determinado conforme metodologia estabelecida neste Termo de Referência e no Anexo VI.

1.6. Não será admitida a apresentação de percentual distinto para mão de obra e peças dentro do mesmo lote.

1.7. Nos Lotes 04, 05 e 06, o percentual de desconto ofertado incidirá sobre o valor referencial por quilômetro estabelecido para o respectivo serviço.

2. NATUREZA E QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os quantitativos foram estimados a partir dos levantamentos realizados durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, considerando a composição da frota, histórico disponível, natureza dos bens, intensidade de utilização e projeções das unidades participantes.

2.2. A contratação compreende, no máximo estimado:

I – 1.540 H/H de serviços de manutenção;

II – R$ 1.439.265,00 de limite financeiro estimado para peças, componentes e acessórios;

III – 5.500 km de serviços de reboque/transporte.

2.3. A distribuição das H/H será:

- 400 H/H – veículos leves/utilitários;
- 690 H/H – ônibus/micro-ônibus/pesados;
- 450 H/H – máquinas/equipamentos pesados.

2.4. Os limites financeiros destinados às peças serão:

- R$ 416.640,00 – leves/utilitários;
- R$ 850.316,33 – ônibus/pesados;
- R$ 172.308,67 – máquinas/equipamentos.

2.5. Os quantitativos destinados aos serviços de reboque e transporte serão:

- 3.500 km – reboque de veículos leves/utilitários;
- 1.700 km – reboque de ônibus, micro-ônibus, caminhões e demais veículos pesados;
- 300 km – transporte de máquinas e equipamentos pesados em prancha, carreta ou equipamento tecnicamente equivalente.

2.6. Os quantitativos são **estimativos e máximos**, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Participam da contratação:

I – Prefeitura Municipal/Frota Operacional;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social; e

V – Conselho Tutelar.

3.2. A distribuição dos quantitativos e limites financeiros por órgão encontra-se detalhada no **Anexo III**.

3.3. Os saldos deverão ser acompanhados de forma individualizada, possibilitando identificar o consumo por órgão, lote e item.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade operacional da frota municipal.

4.2. A frota atende atividades diretamente relacionadas à prestação de serviços públicos, incluindo transporte escolar, serviços de saúde, assistência social, atividades administrativas, manutenção de infraestrutura e demais ações operacionais do Município.

4.3. A manutenção preventiva tem por finalidade reduzir a ocorrência de falhas, aumentar a vida útil dos bens, preservar sua segurança operacional e reduzir paralisações inesperadas.

4.4. A manutenção corretiva destina-se ao restabelecimento das condições de funcionamento quando constatadas falhas, avarias, desgaste ou defeitos.

4.5. O fornecimento de peças encontra-se associado à manutenção porque a natureza das intervenções impossibilita a determinação antecipada de todos os componentes que serão necessários durante a vigência da contratação.

5. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

5.1. A solução foi parcelada em **6 lotes**, considerando as diferenças técnicas, operacionais e mercadológicas entre as categorias de veículos, máquinas e serviços.

5.2. A manutenção e o fornecimento de peças foram agrupados por categoria nos Lotes 01, 02 e 03 porque constituem parcelas tecnicamente relacionadas da mesma intervenção.

5.3. Os serviços de reboque e transporte foram separados nos Lotes 04, 05 e 06 para permitir participação de empresas especializadas independentemente da prestação dos serviços de manutenção.

5.4. O parcelamento busca ampliar a competitividade sem comprometer a integração necessária à execução.

6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando:

I – impossibilidade de determinação antecipada do momento exato das manutenções;

II – natureza variável das intervenções;

III – impossibilidade de prever individualmente todas as peças necessárias;

IV – atendimento de múltiplos órgãos;

V – necessidade de contratações conforme demanda; e

VI – conveniência de manter preços e descontos previamente registrados.

6.2. O registro não obriga a Administração a contratar os quantitativos integralmente.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Eventual instrumento contratual decorrente da Ata observará o prazo nele estabelecido e as disposições legais aplicáveis.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal qualificado suficientes para executar os serviços correspondentes ao lote adjudicado.

8.2. Para os Lotes 01, 02 e 03, a contratada deverá disponibilizar estrutura compatível com a categoria atendida, incluindo, conforme aplicável:

I – área adequada para recepção e permanência dos veículos, máquinas ou equipamentos;
II – instalações cobertas para realização das intervenções que tecnicamente assim exijam;
III – ferramentas manuais e especiais compatíveis;
IV – equipamentos de diagnóstico;
V – elevadores, rampas, valetas, macacos, equipamentos de elevação ou equivalentes compatíveis com a categoria;
VI – equipamentos necessários aos serviços elétricos e eletrônicos;
VII – instrumentos de medição e diagnóstico;
VIII – profissionais qualificados;
IX – condições adequadas de segurança e armazenamento dos bens sob sua responsabilidade; e
X – demais equipamentos necessários à correta execução dos serviços ofertados.

8.3. A estrutura exigida deverá ser compatível com o lote. Não será exigido de oficina destinada a veículos leves equipamento específico de máquinas pesadas, por exemplo, salvo se também for adjudicatária do lote correspondente.

8.4. A contratada será integralmente responsável pelos veículos, máquinas e equipamentos enquanto estiverem sob sua guarda, devendo adotar medidas contra danos, furtos, avarias e utilização não autorizada.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO E DISTÂNCIA MÁXIMA

9.1. Para os Lotes 01, 02 e 03, os serviços serão executados, em regra, nas instalações da contratada.

9.2. A oficina ou estabelecimento operacional utilizado para execução deverá estar localizado em distância rodoviária máxima de 60 km da sede do Município de Tupanatinga/PE.

9.3. A distância será aferida por rota rodoviária normalmente utilizável, considerando o deslocamento entre a sede do Município e o estabelecimento indicado pela contratada.

9.4. A limitação decorre da necessidade de:

I – reduzir deslocamentos da frota;
II – diminuir custos indiretos;
III – permitir acompanhamento e fiscalização;
IV – reduzir tempo de indisponibilidade dos bens;
V – facilitar entrega e retirada;
VI – viabilizar inspeções presenciais; e
VII – evitar deslocamentos desproporcionais para manutenção.

9.5. A exigência de localização não constituirá requisito de participação ou habilitação prévia de todos os licitantes.

9.6. A adjudicatária deverá comprovar, antes do início da execução, que dispõe de estabelecimento operacional que atenda ao limite estabelecido, admitindo-se a instalação ou disponibilização da estrutura após a adjudicação, dentro do prazo definido pela Administração.

10. MODELO DE EXECUÇÃO

10.1. As manutenções serão realizadas sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço – OS.

10.2. A execução seguirá, em regra, o seguinte fluxo:

Solicitação → entrega/recepção do bem → diagnóstico → orçamento → comprovação dos preços → análise da Administração → autorização → execução → conferência → recebimento → pagamento.

10.3. A simples entrega do veículo, máquina ou equipamento à contratada não constitui autorização para realização de serviços ou substituição de peças.

10.4. A contratada deverá realizar diagnóstico e apresentar orçamento detalhado antes de iniciar a intervenção.

10.5. Somente poderão ser executados e faturados serviços e fornecimentos previamente autorizados.

11. DIAGNÓSTICO, ORÇAMENTO E AUTORIZAÇÃO

11.1. Recebido o bem, a contratada realizará diagnóstico destinado a identificar o defeito ou necessidade de manutenção.

11.2. O orçamento deverá conter, no mínimo:

I – identificação do veículo, máquina ou equipamento;
II – quilometragem ou horímetro, quando aplicável;
III – problema relatado;
IV – diagnóstico;
V – serviços necessários;
VI – quantidade de H/H;
VII – valor referencial da H/H;
VIII – percentual de desconto registrado;
IX – valor da H/H após desconto;
X – peças necessárias;
XI – código/referência das peças, quando disponível;
XII – fabricante/marca;
XIII – quantidade;
XIV – fonte referencial;
XV – preço referencial;
XVI – percentual de desconto;
XVII – preço após desconto;
XVIII – valor total;
XIX – prazo estimado de execução.

11.3. A Administração poderá:

I – aprovar integralmente;

II – aprovar parcialmente;

III – solicitar esclarecimentos;

IV – determinar diligência;

V – solicitar correção; ou

VI – rejeitar o orçamento.

11.4. A aprovação parcial não autoriza a execução das parcelas não aprovadas.

11.5. Caso, durante a desmontagem, diagnóstico complementar ou execução autorizada, seja identificada necessidade de serviço, peça ou fornecimento não previsto no orçamento inicial, a contratada deverá apresentar orçamento complementar antes da execução da parcela adicional.

11.6. Nenhum serviço, peça ou fornecimento adicional poderá ser executado ou faturado sem análise e autorização prévia da Administração.

12. MÃO DE OBRA – HORA/HOMEM

12.1. A mão de obra será medida por **Hora/Homem – H/H**, correspondente ao tempo tecnicamente necessário para execução da intervenção autorizada.

12.2. Os valores referenciais são:

Categoria	Valor referencial
Veículos leves/utilitários	**R$ 131,18/H**
Ônibus/micro-ônibus/pesados	**R$ 206,20/H**
Máquinas/equipamentos pesados	**R$ 164,17/H**

12.3. Sobre esses valores incidirá o percentual de desconto vencedor do respectivo lote.

12.4. A quantidade de H/H não corresponde automaticamente ao período em que o veículo permanecer nas instalações da contratada.

Exemplo:

Veículo permanece dois dias na oficina, mas a intervenção exige tecnicamente 4 H/H.

Serão remuneradas:

4 H/H, e não 16 horas ou dois dias de permanência.

12.5. A contratada deverá discriminar os serviços e as respectivas H/H no orçamento.

12.6. A Administração poderá questionar quantitativos de H/H manifestamente incompatíveis com a natureza ou complexidade da intervenção.

12.7. Quando necessário, poderão ser utilizados tempários técnicos, manuais de reparação, referências de fabricante ou outras fontes idôneas para análise da razoabilidade do tempo indicado.

13. PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

13.1. O fornecimento de peças será realizado exclusivamente quando necessário à manutenção autorizada.

13.2. Os valores dos Itens 02, 04 e 06 representam **limites financeiros estimados**, não constituindo aquisição antecipada ou obrigação de consumo integral.

13.3. As peças deverão ser:

I – novas e sem uso anterior;
II – compatíveis com o veículo, máquina ou equipamento;
III – adequadas às especificações técnicas aplicáveis; e
IV – acompanhadas da respectiva garantia.

13.4. Peças genuínas, originais e equivalentes

A especificação deverá observar a necessidade concreta da intervenção, admitindo-se, conforme tecnicamente adequado:

I – peça genuína: fornecida sob a marca da montadora/fabricante do veículo ou equipamento;

II – peça original: produzida pelo fabricante que fornece ou forneceu o componente para a linha de montagem, ainda que comercializada sob sua própria marca;

III – peça de reposição equivalente: peça nova, de fabricante reconhecido, tecnicamente compatível e com características adequadas ao componente substituído.

13.5. Não será admitido o fornecimento de:

I – peças usadas;

II – peças recondicionadas ou remanufaturadas;

III – peças falsificadas;

IV – componentes sem identificação de procedência quando esta for tecnicamente exigível;

V – peças incompatíveis com a aplicação.

13.6. A Administração poderá exigir, quando necessário, embalagem, etiqueta, nota fiscal de aquisição, código da peça, identificação do fabricante ou outro elemento destinado à comprovação da procedência.

13.7. As peças e componentes substituídos deverão permanecer disponíveis para conferência da fiscalização antes de sua devolução, descarte, logística reversa ou outra destinação aplicável.

13.8. A destinação da peça ou componente substituído somente poderá ocorrer após assegurada à Administração a possibilidade de conferência, observada a natureza do material e eventual necessidade de devolução ao Município.

14. FORMAÇÃO DO PREÇO DAS PEÇAS

14.1. O preço máximo das peças será determinado mediante o Sistema CILIA, adotado como fonte referencial principal, sobre cujo preço incidirá o percentual de desconto registrado para o respectivo lote.

14.2. Para formação do preço das peças será observada a seguinte metodologia:

I – Sistema CILIA, como fonte referencial principal;

II – pesquisa direta de mercado, quando não houver referência válida, aplicável ou tecnicamente disponível no Sistema CILIA, mediante justificativa e documentação da impossibilidade de utilização da fonte principal;

III – a pesquisa substitutiva deverá utilizar, preferencialmente, 3 (três) cotações válidas e comparáveis, adotando-se preferencialmente a mediana dos preços válidos obtidos.

14.3. A pesquisa substitutiva deverá identificar, sempre que disponível, fornecedor, descrição da peça, código ou part number, marca/fabricante, data da cotação e valor unitário.

14.4. Independentemente da fonte utilizada, será aplicado **integralmente o percentual de** desconto vencedor do lote.

14.5. A fórmula será:

Preço máximo = preço referencial × (1 − desconto/100).

14.6. Responsabilidade pelo acesso ao Sistema CILIA

A contratada será responsável por manter, às suas expensas, os meios necessários de acesso ao Sistema CILIA e por apresentar à fiscalização os relatórios, extratos ou documentos necessários à comprovação dos preços referenciais.

14.7. O custo de licença, assinatura, usuário, consulta, emissão de relatório ou utilização do sistema deverá estar incluído nos custos da contratada, sem cobrança adicional à Administração.

14.8. A Administração não estará obrigada a adquirir ou manter licença, assinatura ou usuário próprio do Sistema CILIA.

14.9. Eventual acesso próprio da Administração ao Sistema CILIA terá finalidade complementar de fiscalização e não constituirá condição para a execução do objeto.

14.10. A disponibilidade dos meios necessários à consulta no Sistema CILIA será exigida da adjudicatária antes do início da execução, não constituindo condição antecipada de participação de todos os licitantes.

14.11. Comprovação

Cada orçamento deverá ser acompanhado de relatório, extrato ou documento que permita identificar, sempre que disponível:

- veículo/aplicação;
- peça;
- código ou *part number*;
- fabricante;
- preço referencial;
- fonte;
- data da consulta.

14.12. A apresentação do relatório não vincula automaticamente a Administração, que poderá diligenciar ou confrontar o preço com outras fontes.

14.13. Quando o Sistema CILIA não possuir cobertura válida ou adequada para determinada peça, inclusive de máquinas e equipamentos pesados, será utilizada a pesquisa substitutiva de mercado prevista neste item, com aplicação do mesmo percentual de desconto vencedor do lote.

14.14. A indisponibilidade temporária da plataforma não impedirá atendimento necessário à continuidade do serviço público, devendo ser utilizada a fonte subsidiária e documentada a ocorrência.

15. REBOQUE E TRANSPORTE

15.1. Os serviços serão executados sob demanda:

Lote 04: reboque de veículos leves/utilitários;

Lote 05: reboque de ônibus, micro-ônibus, caminhões e demais veículos pesados;

Lote 06: transporte de máquinas e equipamentos pesados em prancha, carreta ou equipamento equivalente.

15.2. Os valores referenciais são:

Lote	Valor
04	**R$ 6,95/km**
05	**R$ 11,86/km**
06	**R$ 10,00/km**

15.3. Sobre o valor/km incidirá o percentual de desconto vencedor do lote.

15.4. Quilometragem remunerável

A quilometragem remunerável corresponderá ao percurso efetivamente autorizado entre:

local onde se encontra o veículo/máquina → destino indicado pela Administração.

15.5. Não será remunerado separadamente o deslocamento:

base da contratada → local do bem

nem:

destino → retorno à base da contratada,

devendo tais custos estar contemplados no preço ofertado.

Essa regra é essencial para evitar a chamada cobrança de **"quilômetro de aproximação"** além do valor contratado.

15.6. A distância deverá ser registrada na OS e poderá ser conferida mediante ferramenta de roteirização ou outro meio idôneo.

16. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

16.1. Garantia da mão de obra

Os serviços de manutenção executados terão **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do serviço pela Administração, sem prejuízo de prazo superior oferecido pela contratada ou decorrente de norma aplicável.

16.2. Durante o período de garantia, constatada falha relacionada ao serviço anteriormente executado, a contratada deverá promover avaliação e, confirmada sua responsabilidade, realizar os reparos necessários **sem cobrança de nova H/H, peças ou qualquer outro custo decorrente da correção**.

16.3. A execução do serviço em garantia não consumirá o saldo de H/H registrado, quando caracterizado retrabalho decorrente de falha imputável à contratada.

16.4. Garantia das peças

As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão observar a garantia oferecida pelo respectivo fabricante, sem prejuízo das demais garantias legalmente aplicáveis.

16.5. Quando a garantia do fabricante exigir documentação específica, a contratada deverá entregá-la à Administração juntamente com a conclusão do serviço.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), observadas as atribuições do gestor e dos fiscais da contratação.

17.2. Compete especialmente à fiscalização:

I – acompanhar a execução das Ordens de Serviço;

II – conferir a identificação dos veículos, máquinas e equipamentos;

III – analisar os diagnósticos;

IV – verificar a razoabilidade das H/H propostas;

V – analisar os preços referenciais das peças;

VI – conferir a aplicação do percentual de desconto registrado;

VII – autorizar, rejeitar ou solicitar correções nos orçamentos;

VIII – acompanhar os prazos de execução;

IX – verificar a efetiva substituição das peças;

X – conferir os serviços de reboque/transporte;

XI – controlar os saldos;

XII – registrar ocorrências;

XIII – acompanhar garantias e retrabalhos; e

XIV – atestar os serviços efetivamente executados.

17.3. Controle dos saldos

A fiscalização deverá manter controle individualizado de:

saldo de H/H;

saldo financeiro de peças;

saldo de quilômetros de reboque/transporte;

consumo por órgão participante;

consumo por lote e item.

17.4. A existência de saldo financeiro global na Ata não autoriza utilização acima do quantitativo ou limite do item correspondente sem o devido tratamento administrativo e jurídico.

17.4.1. Os saldos de H/H, peças e quilômetros possuem naturezas distintas e não poderão ser compensados automaticamente entre si.

17.5. Considerando a participação de múltiplos órgãos, poderão ser designados fiscais setoriais para acompanhamento das demandas das respectivas unidades, sob coordenação do gestor da contratação, sem prejuízo das competências formalmente estabelecidas no ato de designação.

18. MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

18.1. A medição será realizada exclusivamente sobre os serviços e fornecimentos:

I – previamente autorizados;

II – efetivamente executados;

III – conferidos pela fiscalização; e

IV – aceitos pela Administração.

18.2. Mão de obra

A medição da mão de obra será:

H/H efetivamente autorizada e executada × valor da H/H após aplicação do desconto.

Exemplo:

4 H/H autorizadas;

valor referencial = R$ 131,18/H;

desconto registrado = 20%.

Valor contratado:

R$ 131,18 × 0,80 = R$ 104,944/H.

Considerando o arredondamento monetário:

R$ 104,94/H.

Total:

4 × R$ 104,94 = **R$ 419,76.**

19. MEDIÇÃO DAS PEÇAS

19.1. Para cada peça:

Preço referencial validado × (1 − percentual de desconto/100).

19.2. Somente serão remuneradas peças:

I – previamente autorizadas;

II – efetivamente fornecidas;

III – efetivamente utilizadas na intervenção;

IV – compatíveis com a especificação autorizada; e

V – aceitas pela fiscalização.

19.3. O valor resultante da aplicação do desconto será considerado **valor máximo**, admitindo-se faturamento por preço inferior.

20. MEDIÇÃO DO REBOQUE E TRANSPORTE

20.1. A medição observará:

quilômetros efetivamente reconhecidos × valor/km após desconto.

20.2. Não serão computados:

I – deslocamento da base da contratada até o local do veículo;

II – retorno da contratada à sua base;

III – deslocamentos não autorizados;

IV – quilômetros adicionais decorrentes de rota injustificadamente superior; e

V – deslocamentos decorrentes de erro operacional da própria contratada.

21. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

21.1. Concluída a intervenção, o bem será submetido à conferência da Administração.

21.2. O recebimento provisório permitirá verificar a conformidade aparente dos serviços e fornecimentos.

21.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequação do objeto às condições estabelecidas, sem afastar as responsabilidades decorrentes da garantia.

21.4. A Administração poderá realizar, conforme a natureza da intervenção:

- inspeção visual;
- teste de funcionamento;
- teste de rodagem;
- conferência das peças;
- verificação eletrônica;
- conferência de quilometragem/horímetro;
- outros procedimentos tecnicamente pertinentes.

22. FATURAMENTO E PAGAMENTO

22.1. O faturamento somente poderá ocorrer após o recebimento dos serviços e fornecimentos correspondentes.

22.2. A Nota Fiscal deverá guardar correspondência com a respectiva Ordem de Serviço.

22.3. A documentação de pagamento deverá permitir identificar, conforme aplicável:

I – órgão solicitante;

II – OS;

III – veículo/máquina/equipamento;

IV – H/H executadas;

V – peças fornecidas;

VI – preços referenciais;

VII – percentual de desconto;

VIII – valores líquidos;

IX – quilômetros de reboque/transporte; e

X – valor total.

22.4. Não serão admitidas cobranças genéricas que impossibilitem relacionar o faturamento às intervenções realizadas.

22.5. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no Edital e instrumento contratual, após liquidação regular da despesa.

22.6. Não constituirá objeto de pagamento qualquer serviço, peça ou quilometragem cuja vinculação à respectiva Ordem de Serviço e autorização não possa ser comprovada.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste TR, compete à contratada:

I – executar os serviços conforme as especificações;

II – manter estrutura compatível com o lote adjudicado;

III – disponibilizar profissionais qualificados;

IV – utilizar equipamentos e ferramentas adequados;

V – realizar diagnóstico antes da intervenção;

VI – apresentar orçamento detalhado;

VII – aguardar autorização antes da execução;

VIII – aplicar integralmente o percentual de desconto registrado;

IX – comprovar os preços referenciais das peças;

X – manter, às suas expensas, os meios necessários à consulta no Sistema CILIA, quando aplicável;

XI – fornecer peças novas e adequadas;

XII – responsabilizar-se pela guarda dos bens;

XIII – cumprir os prazos;

XIV – comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer a execução;

XV – corrigir, sem ônus, falhas de sua responsabilidade;

XVI – manter durante a execução as condições exigidas na contratação;

XVII – permitir e facilitar a fiscalização;

XVIII – prestar esclarecimentos e fornecer documentos quando solicitados;

XIX – responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

XX – observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis;

XXI – dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos sob sua responsabilidade; e

XXII – manter registros suficientes para rastreabilidade das intervenções.

24. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:

I – emitir as solicitações e Ordens de Serviço;

II – fornecer as informações disponíveis necessárias ao atendimento;

III – analisar diagnósticos e orçamentos;

IV – autorizar previamente os serviços e fornecimentos;

V – acompanhar e fiscalizar a execução;

VI – controlar os saldos;

VII – receber ou rejeitar os serviços;

VIII – comunicar formalmente irregularidades;

IX – exigir correção de falhas;

X – aplicar as medidas administrativas cabíveis quando necessário; e

XI – efetuar o pagamento das obrigações regularmente liquidadas.

24.1. Não constitui obrigação da Administração adquirir ou manter licença, assinatura ou usuário próprio do Sistema CILIA utilizado como fonte referencial principal de preços das peças.

25. PRAZOS DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

25.1. Recebido o veículo, máquina ou equipamento, a contratada deverá apresentar diagnóstico e orçamento no prazo máximo de 24 horas, ressalvadas intervenções cuja complexidade exija desmontagem, testes ou diagnóstico especializado.

25.2. Quando não for possível concluir o diagnóstico em 24 horas, a contratada deverá comunicar a Administração, apresentar justificativa e indicar o prazo necessário.

25.3. Após a autorização, o serviço deverá ser iniciado sem demora injustificada.

25.4. O prazo de conclusão deverá constar de cada orçamento e será analisado pela fiscalização considerando:

I – complexidade da intervenção;

II – disponibilidade da peça;

III – necessidade de desmontagem;

IV – categoria do bem; e

V – urgência administrativa.

25.5. O prazo de conclusão será individualizado e previamente aprovado pela Administração, considerando a natureza e a complexidade da intervenção, não sendo adotado prazo único indistintamente aplicável a todos os serviços.

26. ATENDIMENTOS PRIORITÁRIOS

26.1. A Administração poderá classificar como prioritários os atendimentos relacionados à continuidade de serviços públicos essenciais ou de elevada relevância operacional.

26.2. Poderão receber tratamento prioritário, conforme a situação concreta:

- ambulâncias e veículos assistenciais;
- transporte de pacientes;
- transporte escolar;
- veículos vinculados a serviços essenciais;
- máquinas indispensáveis à resposta a ocorrências emergenciais.

26.3. A prioridade não autoriza cobrança adicional nem alteração do percentual de desconto.

27. SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto adjudicado.

27.2. Poderá ser admitida a subcontratação de parcela acessória ou tecnicamente especializada, desde que previamente autorizada pela Administração e que não transfira a terceiros a parcela principal que justificou a contratação da empresa.

27.3. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

27.4. Não haverá pagamento direto da Administração ao subcontratado.

28. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

28.1. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis aos resíduos gerados durante a manutenção.

28.2. Deverão receber destinação adequada, conforme a legislação aplicável, especialmente:

- óleos lubrificantes usados;
- filtros;
- fluidos;
- baterias;
- pneus;
- embalagens contaminadas;
- componentes eletrônicos;
- materiais contaminados com óleo ou combustível.

28.3. A Administração poderá exigir, quando aplicável, recibos, certificados, manifestos, comprovantes de coleta, documentos de logística reversa ou outros documentos idôneos relativos à destinação dos resíduos.

29. INFRAÇÕES E SANÇÕES

29.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às consequências previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no Edital, na Ata e no instrumento contratual, assegurados contraditório e ampla **defesa.**

29.2. Serão especialmente consideradas ocorrências relevantes:

I – execução sem autorização;

II – cobrança de H/H não executada;

III – cobrança de peça não fornecida;

IV – utilização de peça incompatível;

V – adulteração de documento de preço;

VI – não aplicação do desconto registrado;

VII – cobrança indevida de quilometragem;

VIII – atraso injustificado;

IX – dano a veículo sob guarda;

X – descumprimento da garantia; e

XI – reincidência em serviços inadequados.

30. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

30.1. A seleção ocorrerá mediante **Pregão Eletrônico**, utilizando o Sistema de Registro de Preços.

30.2. O critério de julgamento será:

MAIOR DESCONTO POR LOTE.

30.3. Os lances serão formulados em percentual, com até **duas casas decimais**.

30.4. Nos Lotes 01, 02 e 03, o percentual vencedor será único para mão de obra e peças.

30.5. Nos Lotes 04, 05 e 06, o desconto incidirá sobre o valor referencial por quilômetro.

30.6. Não será estabelecido percentual mínimo artificial de desconto, constituindo o preço referencial o limite econômico máximo da contratação.

31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

31.1. A licitante deverá demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com o lote em que participar, mediante documentação admitida pela legislação e pelo edital.

31.2. As exigências deverão guardar proporcionalidade com a natureza e complexidade do respectivo lote, vedadas condições desnecessárias à garantia da execução.

31.3. A estrutura física situada no limite de 60 km e a disponibilidade dos meios necessários à consulta no Sistema CILIA, quando aplicável, serão comprovadas pela adjudicatária antes do início da execução, nos termos deste TR, não constituindo requisito antecipado de habilitação de todos os participantes.

32. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

32.1. O valor global referencial da contratação é de R$ 1.755.378,50 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), composto por:

composto por:

Componente	Valor
Mão de obra	R$ 268.626,50
Peças/componentes/acessórios	R$ 1.439.265,00
Reboque/transporte	R$ 47.487,00

Componente	Valor
TOTAL	R$ 1.755.378,50

32.2. A metodologia da pesquisa encontra-se demonstrada no Anexo VIII – Memória Consolidada da Pesquisa de Preços.

33. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária será observada quando da formalização das contratações decorrentes da Ata, conforme disciplina legal e regulamentar aplicável.

33.2. Cada órgão participante será responsável pela adequada indicação orçamentária das contratações que realizar.

34. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Integram este TR:

Anexo I – Relação Referencial da Frota Municipal;

Anexo II – Planilha Oficial de Quantitativos e Valores Referenciais;

Anexo III – Distribuição dos Quantitativos e Valores por Órgão;

Anexo IV – Modelo de Ordem de Serviço de Manutenção;

Anexo IV-A – Modelo de Ordem de Serviço de Reboque/Transporte;

Anexo V – Modelo de Orçamento;

Anexo V-A – Modelo de Orçamento Complementar;

Anexo VI – Metodologia de Formação dos Preços das Peças;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços/Readequada;

Anexo VIII – Memória Consolidada da Pesquisa de Preços.

ANEXO I – RELAÇÃO REFERENCIAL DA FROTA MUNICIPAL

1. Secretaria Municipal de Educação

A relação da Educação contém os 27 veículos abaixo.

Nº	Placa	Ano	Marca	Modelo	Renavam	Chassi
1	PFX4633	2013	VOLKSWAGEN	VW/15.190 EOD E. HD ORE	508737095	9532E82W9DR313104
2	PFX2203	2013	VOLKSWAGEN	VW/15.190 EOD E. HD ORE	508693969	9532E82W4DR312202
3	PFX1713	2013	VOLKSWAGEN	VW/15.190 EOD E.S. ORE	508682770	9532E82W7DR311108
4	PFX3353	2013	VOLKSWAGEN	VW/15.190 EOD E.S. ORE	508715032	9532E82W2DR311422
5	KIJ6912	2009	VOLKSWAGEN	VW/INDUSCAR FOZ U	198005970	9532882W5AR013689
6	PFX3203	2013	VOLKSWAGEN	VW/15.190 EOD E. HD ORE	508711010	9532E82W8DR313076
7	PEN0529	2011	VOLKSWAGEN	VW/15.190 EOD E.S. ORE	348246382	9532882W7BR170125
8	PFX1553	2013	VOLKSWAGEN	VW/15.190 EOD E.S. ORE	508679265	9532E82W6DR310595
9	KHI9434	2009	VOLKSWAGEN	VW/INDUSCAR FOZ U	152638989	9BWR882W49R928683
10	KGA2234	2009	MARCOPOLO	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	200410121	93PB42G3P9C030279
11	PFK7836	2011	IVECO	IVECO/CITYCLASS 70C16	331410192	93ZL68B01B8422196
12	PFX3673	2013	MARCOPOLO	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	508718724	93PB54M10DC043452
13	PFX2373	2013	VOLKSWAGEN	VW/15.190 EOD E. HD ORE	508698316	9532E82W5DR312967
14	SNQ5B79	2023	MARCOPOLO	MPOLO/VOLARE	1366023037	93PB58A10RC099154

15	QYW9G27	2022	IVECO	IVECO/BUS 10-190E	1268186349	93ZK01BDZN8942698
16	PDL8917	2017	MERCEDES-BENZ	MERCEDES-BENZ	1124244562	9BM384069HB065582
17	RZO6D57	2018	VOLKSWAGEN	VOLKS	1316796520	93PB90S19JC098031
18	PCI5938	2019	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS MINI ESC	1160736860	9532M52P8KR910543
19	SOW5D20	2025	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS THUNDER ESC.	1446146461	953AD5TF9SR009988
20	SOJ4C44	2025	VOLKSWAGEN	NEOBUS 8 180E	1409664713	953AD5TF5SR001757
21	SOF1C19	2025	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	1404887811	93PB54A10SC101063
22	SOD9B33	2024	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	1398200473	93PB54A10RC100346
23	SOD6A50	2024	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO		93PB58A10RC09998
24	UHK3C35					93ZK61BDZT8716508
25	UHK3E75					93ZK61BDZT8716348
26	UHJ3B20					953AD5TF7TR023910
27	SPA4J75					953AD5TF2TR019828

2. Secretaria Municipal de Saúde

A relação original traz placa, modelo/marca, finalidade/programa e ano de serviço para os 12 veículos.

Nº	Placa	Marca/Modelo	Finalidade/Programa	Ano de serviço
1	PGS-3369	FIAT DUCATO	SAMU UTI	2025
2		IVECO	SAÚDE BUCAL	2025

3	PDV-6230	MITSUBISHI L200 TRITON	APOIO	2025
4	PCU-0816	FIAT FIORINO	AMBULÂNCIA	2025
5	PDW-7183	FIAT FIORINO	AMBULÂNCIA	2025
6	PEC-7393	FIAT FIORINO	AMBULÂNCIA	2025
7	PCG-5641	FIAT FIORINO	AMBULÂNCIA	2025
8	PCT-3128	FIAT ARGO	TFD ELETIVA	2025
9	PCT-3178	FIAT ARGO	TFD ELETIVA	2025
10	PCT-3008	FIAT ARGO	TFD ELETIVA	2025
11	PCT-2908	FIAT ARGO	TFD ELETIVA	2025
12	QYI-1A08	CHEVROLET MONTANA	AMBULÂNCIA	2025

3. Prefeitura Municipal – Frota Operacional

A relação identifica os cinco bens da Frota Operacional.

Nº	Identificação	Tipo	Marca	Modelo/Ano	Placa
1	PMT	CAMINHÃO	FORD	2629 – 2013	PGO8103
2	PMT	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	PATROL 120K – 2013	
3	PMT	RETROESCAVADEIRA	CASE	R-580M – 2010	
4	PMT	CAMINHÃO	FORD	2012	DYP-5516
5	PMT	PÁ CARREGADEIRA	HYUNDAI	HL740 – 2013	

4. Secretaria Municipal de Assistência Social

Nº	Placa	Marca/Modelo
1	QYK1J63	JEEP
2	UHM3A20	C3
3	UHW1H11	MOBI

5. Conselho Tutelar

A relação contém:

Nº	Placa	Marca/Modelo
01	RZL5B77	GRAND SIENA

Categoria: **veículo leve – Lote 01**.

6. Fechamento do Anexo I

Órgão	Quantidade
Educação	27
Saúde	12
Prefeitura/Frota /Operacional	5
Assistência Social	3
Conselho Tutelar	1
TOTAL	**48**

ANEXO II – PLANILHA OFICIAL DE QUANTITATIVOS E VALORES REFERENCIAIS

1. Finalidade

1.1. O presente Anexo consolida os quantitativos máximos estimados, valores unitários referenciais, limites financeiros e valores totais da contratação.

1.2. Os quantitativos e valores decorrem do planejamento consolidado no ETP e servirão de base para o julgamento pelo critério de **maior desconto por lote**.

1.3. Os quantitativos são estimativos e não geram obrigação de consumo integral pela Administração.

2. Planilha consolidada

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade/ Limite	Valor unitário referencial	Valor total referencial
1	1	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e utilitários	H/H	400	R$ 131,18	R$ 52.472,00
1	2	Fornecimento de peças, componentes e acessórios para veículos leves e utilitários	R$	Limite financeiro	Conforme fonte referencial	R$ 416.640,00
TOTAL DO LOTE 01						R$ 469.112,00
2	3	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de ônibus, micro-ônibus e veículos pesados	H/H	690	R$ 206,20	R$ 142.278,00
2	4	Fornecimento de peças, componentes e acessórios para ônibus, micro-ônibus e veículos pesados	R$	Limite financeiro	Conforme fonte referencial	R$ 850.316,33
TOTAL DO LOTE 02						R$ 992.594,33
3	5	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva de	H/H	450	R$ 164,17	R$ 73.876,50

		máquinas e equipamentos pesados				
3	6	Fornecimento de peças, componentes e acessórios para máquinas e equipamentos pesados	R$	Limite financeiro	Conforme fonte referencial	R$ 172.308,67
TOTAL DO LOTE 03						R$ 246.185,17
4	7	Serviço de reboque de veículos leves e utilitários	km	3.500	R$ 6,95	R$ 24.325,00
5	8	Serviço de reboque de ônibus, micro-ônibus, caminhões e demais veículos pesados	km	1.700	R$ 11,86	R$ 20.162,00
6	9	Transporte de máquinas e equipamentos pesados em prancha, carreta ou equipamento tecnicamente equivalente	km	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
VALOR GLOBAL REFERENCIAL						R$ 1.755.378,50

3. Consolidação por componente econômico

Componente	Quantidade/Limite	Valor
Mão de obra	1.540 H/H	R$ 268.626,50
Peças, componentes e acessórios	Limite financeiro	R$ 1.439.265,00
Reboque e transporte	5.500 km	R$ 47.487,00
TOTAL		R$ 1.755.378,50

4. Regra de desconto dos Lotes 01, 02 e 03

4.1. Nos Lotes 01, 02 e 03 será ofertado um único percentual de desconto por lote.

Assim:

Lote 01: percentual do Item 01 = percentual do Item 02.
Lote 02: percentual do Item 03 = percentual do Item 04.
Lote 03: percentual do Item 05 = percentual do Item 06.

4.2. O desconto incidirá sobre o valor referencial da H/H e sobre o preço referencial individual de cada peça apurado segundo a metodologia do Anexo VI.

5. Regra de desconto dos Lotes 04, 05 e 06

Nos Lotes 04, 05 e 06, o desconto incidirá diretamente sobre o valor referencial por quilômetro:

Lote 04: R$ 6,95/km;
Lote 05: R$ 11,86/km;
Lote 06: R$ 10,00/km.

6. Limites financeiros das peças

Os valores dos Itens 02, 04 e 06 representam **tetos estimados de demanda**, e não valores previamente garantidos à futura contratada.

A utilização ocorrerá conforme:

diagnóstico → orçamento → referência de preço → aplicação do desconto → autorização → fornecimento → fiscalização.

7. Valores resultantes da licitação

A proposta readequada deverá demonstrar o percentual de desconto e os valores resultantes.

A fórmula será:

$$VC = VR \times (1 - D/100)$$

Onde:

VC = valor após desconto;

VR = valor referencial;

D = percentual de desconto vencedor.

8. Controle dos saldos

Mesmo nos lotes compostos por dois itens, os saldos deverão ser controlados separadamente.

Exemplo do Lote 01:

- **Item 01:** saldo em H/H;
- **Item 02:** saldo financeiro de peças.

A existência de saldo em peças não se confunde com saldo de H/H.

9. Percentual na fase de lances

A disputa deverá ocorrer em **percentual de desconto**, e não mediante oferta de valor monetário global.

Recomenda-se a adoção de até **duas casas decimais** para os percentuais.

10. Desconto mínimo

Não será estabelecido percentual mínimo obrigatório de desconto.

A proposta poderá partir da própria referência econômica do edital, cabendo à fase competitiva produzir percentuais superiores.

11. Prevalência do percentual vencedor

Em caso de divergência exclusivamente aritmética entre o percentual registrado e o valor monetário apresentado na proposta readequada, **prevalecerá o percentual de desconto vencedor**, desde que a correção não implique alteração substancial da proposta.

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DOS QUANTITATIVOS E LIMITES FINANCEIROS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

1. Finalidade

1.1. O presente Anexo apresenta a distribuição estimada dos quantitativos de mão de obra, dos limites financeiros destinados ao fornecimento de peças, componentes e acessórios e dos quantitativos destinados aos serviços de reboque e transporte entre os órgãos participantes da contratação.

1.2. A distribuição decorre dos levantamentos, históricos disponíveis, composição da frota, projeções e critérios consolidados no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os quantitativos e limites possuem natureza **estimativa**, destinando-se ao planejamento e controle da futura Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração.

A consolidação final do ETP considera 48 veículos, máquinas e equipamentos distribuídos entre Prefeitura/Frota Operacional, Educação, Saúde, Assistência Social e Conselho Tutelar.

2. Distribuição da frota considerada no planejamento

Órgão participante	Quantidade de bens
Prefeitura Municipal/Frota Operacional	5
Secretaria Municipal de Educação	27
Secretaria Municipal de Saúde	12
Secretaria Municipal de Assistência Social	3
Conselho Tutelar	1
TOTAL	**48**

3. Distribuição da mão de obra – H/H

A estimativa consolidada estabelece **1.540 H/H**, distribuídas entre veículos leves/utilitários, ônibus/veículos pesados e máquinas/equipamentos pesados.

Órgão participante	Veículos leves/utilitários	Ônibus/veículos pesados	Máquinas/equipamentos pesados	Total
Prefeitura/Frota Operacional	—	40 H/H	450 H/H	490 H/H
Educação	—	650 H/H	—	650 H/H
Saúde	300 H/H	—	—	300 H/H
Assistência Social	75 H/H	—	—	75 H/H
Conselho Tutelar	25 H/H	—	—	25 H/H
TOTAL	400 H/H	690 H/H	450 H/H	1.540 H/H

4. Valor referencial da mão de obra por órgão

Considerando os valores unitários referenciais consolidados:

- veículos leves/utilitários: **R$ 131,18/H**;
- ônibus/veículos pesados: **R$ 206,20/H**;
- máquinas/equipamentos pesados: **R$ 164,17/H**,

obtém-se:

Órgão/Grupo	Quantidade	Valor unitário	Valor estimado
Prefeitura – veículos pesados	40 H/H	R$ 206,20	**R$ 8.248,00**
Prefeitura – máquinas/equipamentos pesados	450 H/H	R$ 164,17	**R$ 73.876,50**
Educação – ônibus/pesados	650 H/H	R$ 206,20	**R$ 134.030,00**
Saúde – leves/utilitários	300 H/H	R$ 131,18	**R$ 39.354,00**
Assistência Social – leves/utilitários	75 H/H	R$ 131,18	**R$ 9.838,50**
Conselho Tutelar – leve/utilitário	25 H/H	R$ 131,18	**R$ 3.279,50**
TOTAL	1.540 H/H		R$ 268.626,50

5. Distribuição dos limites financeiros para peças

Os valores abaixo representam **limites financeiros estimados**, e não aquisição previamente determinada de peças.

Esses valores constam da consolidação final do ETP.

5.1. Particularidade da Prefeitura/Frota Operacional

O limite de **R$ 187.625,00** destinado à Prefeitura/Frota Operacional abrange conjuntamente as necessidades relacionadas aos veículos pesados e às máquinas/equipamentos pesados.

Categoria	Limite
Veículos pesados – Lote 02	R$ 15.316,33
Máquinas/equipamentos pesados – Lote 03	R$ 172.308,67
TOTAL	R$ 187.625,00

6. Distribuição das peças por lote

Órgão	Lote 01 – Leves	Lote 02 – Pesados	Lote 03 – Máquinas	Total
Prefeitura/Frota Operacional	—	R$ 15.316,33	R$ 172.308,67	R$ 187.625,00
Educação	—	R$ 835.000,00	—	R$ 835.000,00
Saúde	R$ 312.480,00	—	—	R$ 312.480,00
Assistência Social	R$ 78.120,00	—	—	R$ 78.120,00
Conselho Tutelar	R$ 26.040,00	—	—	R$ 26.040,00
TOTAL	R$ 416.640,00	R$ 850.316,33	R$ 172.308,67	R$ 1.439.265,00

7. Distribuição dos serviços de reboque e transporte

O ETP consolidou 5.500 km, distribuídos da seguinte forma: Saúde 1.000 km de reboque leve; Assistência Social 2.000 km de reboque leve; Conselho Tutelar 500 km de reboque leve; Educação 1.000 km de reboque de ônibus/veículos pesados; e Prefeitura/Frota Operacional 700 km de reboque de veículos pesados e 300 km de transporte de máquinas/equipamentos pesados.

Órgão participante	Categoria definida no ETP	Quantidade
Saúde	Reboque leve/utilitário	1.000 km

Órgão participante	Categoria definida no ETP	Quantidade
Assistência Social	Reboque leve/utilitário	2.000 km
Conselho Tutelar	Reboque leve/utilitário	500 km
Educação	Reboque ônibus/pesados	1.000 km
Prefeitura/Frota Operacional	Reboque de veículos pesados	700 km
TOTAL		5.500 km
Prefeitura/Frota Operacional	Transporte de máquinas/equipamentos pesados	300 km

7.1. Consolidação por categoria

Categoria	Quantidade
Reboque de veículos leves/utilitários	3.500 km
Reboque de ônibus/veículos pesados	1.700 km
Transporte de máquinas/equipamentos pesados	300 km
TOTAL	5.500 km

7.2. Particularidade dos serviços da Prefeitura/Frota Operacional

O histórico da Prefeitura/Frota Operacional registra quantitativo global de 1.000 km de reboque/transporte, sem individualização histórica suficiente entre veículos pesados e máquinas/equipamentos. Para o novo planejamento, o ETP adotou decisão administrativa de distribuição desse total em 700 km para reboque de veículos pesados e 300 km para transporte de máquinas/equipamentos pesados.

A distribuição 700/300 possui natureza de decisão administrativa de planejamento – DA, não devendo ser interpretada como reprodução de consumo histórico individualizado.

Os 700 km destinados aos veículos pesados da Prefeitura integram o Lote 05, juntamente com os 1.000 km da Educação, totalizando 1.700 km. Os 300 km destinados às máquinas/equipamentos integram o Lote 06.

8. Valores estimados de reboque/transporte

Considerando os preços referenciais consolidados:

Grupo	Quantidade	Valor ref./km	Valor
Leves/utilitários – Saúde, Assistência e Conselho	3.500 km	R$ 6,95	R$ 24.325,00
Ônibus/veículos pesados – Educação + Prefeitura	1.700 km	R$ 11,86	R$ 20.162,00
Máquinas/equipamentos pesados – Prefeitura	300 km	R$ 10,00	R$ 3.000,00
TOTAL	5.500 km		R$ 47.487,00

9. Consolidação econômica por órgão

Órgão	Mão de obra	Peças	Reboque/Transporte	Total estimado
Prefeitura/Frota Operacional	R$ 82.124,50	R$ 187.625,00	R$ 11.302,00	R$ 281.051,50
Educação	R$ 134.030,00	R$ 835.000,00	R$ 11.860,00	R$ 980.890,00
Saúde	R$ 39.354,00	R$ 312.480,00	R$ 6.950,00	R$ 358.784,00
Assistência Social	R$ 9.838,50	R$ 78.120,00	R$ 13.900,00	R$ 101.858,50
Conselho Tutelar	R$ 3.279,50	R$ 26.040,00	R$ 3.475,00	R$ 32.794,50
TOTAL	**R$268.626,50**	**R$1.439.265,00**	R$ 47.487,00	R$1.755.378,50

10. Controle durante a execução

10.1. A Administração deverá manter controle individualizado dos consumos por órgão participante.

10.2. O controle deverá permitir identificar, no mínimo:

saldo inicial → consumo realizado → saldo remanescente.

O próprio ETP determina que o consumo seja apropriado à unidade responsável pelo veículo ou equipamento atendido.

10.3. Os saldos de H/H, peças e reboque/transporte deverão ser controlados separadamente.

10.4. Os quantitativos previstos neste Anexo são estimativos e não representam garantia de utilização ou faturamento integral.

MUNICÍPIO DE TUPANATINGA – PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL

Sistema de Registro de Preços – SRP

Critério de julgamento: Maior desconto por lote

Tupanatinga/PE

2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Identificação

Município: Tupanatinga – PE

Administração: Prefeitura Municipal de Tupanatinga

Natureza do documento: Estudo Técnico Preliminar – ETP

Fundamentação principal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Modelagem pretendida: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços – SRP, com execução sob demanda e julgamento pelo critério de maior desconto por lote.

1.2. Unidades administrativas participantes

O presente Estudo Técnico Preliminar contempla as necessidades de manutenção da frota vinculada às seguintes unidades administrativas:

- Prefeitura Municipal de Tupanatinga – Frota Operacional;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social; e
- Conselho Tutelar.

Embora as necessidades sejam consolidadas em um único planejamento, os quantitativos, limites financeiros e a futura execução deverão preservar a identificação da unidade administrativa responsável pelo respectivo veículo, máquina ou equipamento, possibilitando controle individualizado dos serviços realizados e dos saldos utilizados.

A composição considerada no planejamento corresponde a 48 veículos, máquinas e equipamentos, distribuídos entre os cinco órgãos participantes.

1.3. Objeto em estudo

O presente ETP tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de solução destinada à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, compreendendo, conforme a necessidade:

- serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva;
- serviços elétricos e eletrônicos automotivos;
- diagnóstico de falhas;
- serviços necessários à conservação, recuperação e adequado funcionamento dos sistemas dos veículos, máquinas e equipamentos;
- mão de obra especializada, medida em Hora/Homem – H/H;
- fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários às intervenções autorizadas;
- serviços de remoção e reboque de veículos leves e utilitários;

- serviços de remoção e reboque de ônibus, micro-ônibus, caminhões e demais veículos pesados; e
- transporte de máquinas e equipamentos pesados em prancha, carreta ou equipamento tecnicamente apropriado.

A descrição representa a solução objeto do estudo. A especificação operacional definitiva será detalhada no Termo de Referência.

1.4. Caracterização geral da demanda

A necessidade decorre da existência de frota municipal heterogênea, utilizada diretamente na prestação de serviços públicos e atividades administrativas. A frota compreende veículos leves e utilitários, ônibus e micro-ônibus, caminhões e demais veículos pesados, além de máquinas e equipamentos pesados.

A manutenção possui caráter recorrente, porém de consumo variável. Não é possível determinar antecipadamente com precisão qual veículo ou equipamento apresentará falha, quando ocorrerá determinada avaria, qual componente deverá ser substituído, quantas H/H serão efetivamente necessárias, qual será o valor individual das peças demandadas ou quantos quilômetros de reboque ou transporte serão efetivamente utilizados.

Essa característica sustenta a adoção de contratação sob demanda mediante Sistema de Registro de Preços.

1.5. Finalidade do ETP

O presente estudo busca identificar e avaliar a solução mais adequada para assegurar a continuidade da manutenção da frota municipal, considerando a necessidade administrativa, composição atual da frota, histórico das contratações anteriores, consumo e esgotamento dos quantitativos anteriormente registrados, alternativas disponíveis no mercado, requisitos técnicos e operacionais, quantitativos e respectivas memórias de cálculo, parcelamento, pesquisa de preços, formação e fiscalização dos preços das peças, mão de obra, serviços de remoção e transporte, riscos, sustentabilidade, resultados pretendidos e viabilidade técnica e econômica.

1.6. Premissas metodológicas

Código	Classificação	Conceito
H	Histórico documentado	Informação extraída de contratação, ARP ou outro documento anterior.
A	Dado atual	Informação proveniente da relação atualizada da frota.
PP	Projeção proporcional	Estimativa calculada matematicamente a partir de parâmetro conhecido.
PA	Projeção por analogia	Estimativa baseada em órgão ou categoria tecnicamente comparável.

Código	Classificação	Conceito
DA	Decisão administrativa de planejamento	Definição adotada para operacionalizar a solução quando o histórico não permite individualização suficiente.

1.7. Premissa específica para a formação dos preços

Nos lotes de manutenção, a competição ocorrerá mediante um único percentual de desconto por lote, incidente simultaneamente sobre o valor referencial da H/H e sobre o preço referencial das peças, componentes e acessórios.

> Sistema CILIA como fonte referencial principal + percentual de desconto vencedor do lote.

Quando não for possível obter no CILIA referência válida para determinada peça, será utilizada pesquisa direta de mercado, nos termos da metodologia estabelecida neste ETP e posteriormente detalhada no Termo de Referência. Não será estabelecido desconto mínimo artificial.

1.8. Contratações anteriores

As contratações anteriores serão utilizadas para compreender o histórico de consumo, identificar quantitativos anteriormente registrados, analisar a utilização e esgotamento dos saldos, identificar problemas da modelagem anterior, verificar categorias anteriormente atendidas e apoiar o dimensionamento da nova contratação.

> Histórico documentado + frota atual + pesquisa de mercado + projeções justificadas + aperfeiçoamentos decorrentes do planejamento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Problema a ser resolvido

O Município necessita manter em condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade os veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução de suas atividades e na prestação de serviços públicos. O uso cotidiano da frota provoca desgaste natural de sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e demais componentes, tornando indispensáveis manutenções preventivas e, sempre que surgirem falhas ou avarias, intervenções corretivas.

A ausência ou demora na manutenção poderá ocasionar indisponibilidade da frota, interrupção ou prejuízo aos serviços públicos, agravamento de defeitos inicialmente simples, aumento dos custos futuros de reparação, redução da vida útil dos bens, riscos à segurança, deterioração do patrimônio público e aumento das manutenções emergenciais.

> Solução contínua + disponibilidade operacional + rapidez no atendimento + controle dos preços + rastreabilidade + responsabilidade contratual + economicidade.

2.2. Interesse público envolvido

A manutenção da frota está diretamente relacionada à continuidade de diversos serviços municipais. Na Educação, a indisponibilidade de ônibus e micro-ônibus pode comprometer o transporte escolar. Na Saúde, os veículos atendem transporte de pacientes, equipes, materiais e outras atividades assistenciais. Na Assistência Social e no Conselho Tutelar, os veículos são indispensáveis ao deslocamento das equipes. Na Frota Operacional da Prefeitura, caminhões e máquinas são utilizados em atividades que dependem da disponibilidade desses equipamentos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Alinhamento com o planejamento administrativo

A contratação decorre de necessidade continuada relacionada à conservação, segurança e disponibilidade da frota municipal e encontra-se diretamente vinculada à execução ordinária das atividades da Administração.

3.2. Plano de Contratações Anual

Caso exista Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício correspondente, deverá ser juntada aos autos a informação de sua previsão e identificação. Na inexistência de PCA ou de previsão individualizada, tal circunstância deverá ser formalmente registrada, sem criação de referência documental inexistente.

3.3. Planejamento orçamentário

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as contratações decorrentes da futura Ata observarão a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da formalização da respectiva demanda. Os dispêndios deverão ser apropriados aos órgãos responsáveis pelos veículos, máquinas ou equipamentos atendidos.

3.4. Continuidade em relação às contratações anteriores

A nova contratação possui relação material com procedimentos anteriores destinados à manutenção da frota. O esgotamento de saldos constitui indício relevante da recorrência da necessidade, mas não constitui, isoladamente, justificativa suficiente para repetir ou ampliar quantitativos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

A solução deverá possuir capacidade para atender, sob demanda, às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos abrangidos, assegurando qualidade, segurança, economicidade, rastreabilidade, continuidade, controle e compatibilidade técnica, sem exigências desnecessárias capazes de restringir indevidamente a competição.

4.2. Abrangência técnica

- manutenção preventiva e corretiva;
- diagnóstico de falhas;
- mecânica geral;
- sistemas de freios;
- suspensão e direção;
- transmissão;
- sistemas elétricos e eletrônicos;
- sistemas de alimentação e injeção;
- arrefecimento;
- componentes mecânicos;
- utilização de equipamentos de diagnóstico;
- fornecimento e substituição de peças;
- reboque; e
- transporte de máquinas pesadas.

4.3. Diferenciação das categorias da frota

- veículos leves e utilitários;
- ônibus, micro-ônibus, caminhões e demais veículos pesados;
- máquinas e equipamentos pesados.

4.4. Estrutura física e operacional

A contratada deverá possuir ou disponibilizar estrutura compatível com a categoria correspondente ao lote adjudicado, incluindo, conforme aplicável, área para recepção e permanência, ferramentas adequadas, equipamentos de diagnóstico e elevação, profissionais capacitados, instalações seguras e condições para manejo adequado de óleos, fluidos e resíduos.

4.4.1. Distância operacional

Considera-se adequado estabelecer distância rodoviária máxima de 60 km entre a sede administrativa do Município de Tupanatinga/PE e a estrutura operacional utilizada para execução dos serviços dos Lotes 01, 02 e 03.

4.4.2. Momento da comprovação

A estrutura será comprovada exclusivamente pela adjudicatária antes do início da execução. Será admitida estrutura própria, locada ou disponibilizada mediante outro instrumento juridicamente válido, desde que permaneça efetivamente disponível durante a execução.

4.5. Diagnóstico e orçamento

Veículo/equipamento → defeito → serviço → H/H → peças → preço referencial → desconto → valor final.

Nenhuma execução ou substituição poderá ocorrer sem autorização administrativa. Se durante o reparo forem identificadas necessidades adicionais, será exigido orçamento complementar e nova autorização.

4.6. Hora/Homem – H/H

A mão de obra será medida em Hora/Homem – H/H. O pagamento não decorrerá simplesmente do período em que o veículo permanecer na oficina. A quantidade deverá guardar compatibilidade com o serviço efetivamente executado e poderá ser conferida mediante tempários, manuais, sistemas de reparação, referências de fabricante, justificativas técnicas ou outros elementos idôneos.

4.7. Peças, componentes e acessórios

As peças deverão ser novas, sem uso anterior, compatíveis com o veículo/equipamento, tecnicamente adequadas e acompanhadas das garantias aplicáveis.

4.8. Formação do preço das peças

Será adotado o Sistema CILIA como fonte referencial principal. Sobre o preço referencial identificado no sistema incidirá o mesmo percentual de desconto vencedor do respectivo lote. A Administração não ficará obrigada a adquirir ou manter licença do sistema. A contratada deverá assegurar, às suas expensas, os meios legítimos necessários para formação e comprovação dos preços.

4.8.1. Percentual mínimo

Não será estabelecido desconto mínimo prévio. A competição determinará o percentual, respeitadas as regras de aceitabilidade e exequibilidade.

4.9. Peças sem referência válida no CILIA

Quando a peça não estiver disponível, não possuir cotação válida, não puder ser corretamente identificada ou houver outra impossibilidade técnica comprovada de consulta, será admitida pesquisa direta de mercado. A pesquisa utilizará, sempre que possível, três cotações válidas e comparáveis, adotando-se preferencialmente a mediana. Sobre o preço referencial assim formado também incidirá o mesmo percentual de desconto vencedor do lote.

4.10. Peças substituídas

As peças retiradas deverão permanecer disponíveis à fiscalização antes de sua destinação, permitindo verificar a efetiva substituição, origem do componente, compatibilidade com o diagnóstico, peça nova utilizada e destinação posterior.

4.11. Garantia

Os serviços possuirão garantia mínima de 90 dias, sem prejuízo de prazo superior legalmente aplicável ou oferecido pela contratada. As peças observarão a garantia do fabricante quando superior.

4.12. Remoção, reboque e transporte

A solução diferenciará reboque de veículos leves/utilitários, reboque de ônibus e veículos pesados e transporte de máquinas/equipamentos pesados em prancha, carreta ou equipamento equivalente.

4.13. Controle individualizado

Órgão → veículo → placa/patrimônio → km/horímetro → data → diagnóstico → H/H → peças → preço referencial → desconto → valor → autorização → execução → recebimento → garantia.

4.14. Sustentabilidade

A solução deverá prever destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente óleo usado, filtros, baterias, pneus quando relacionados à intervenção, fluidos, embalagens contaminadas, peças substituídas e demais resíduos da manutenção.

4.15. Subcontratação

Não será admitida subcontratação integral. Poderá ser admitida subcontratação de atividade acessória ou tecnicamente especializada, mediante autorização, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

5.1. Alternativas avaliadas

- Alternativa I – execução direta mediante oficina própria;
- Alternativa II – contratação da mão de obra e aquisição direta das peças pela Administração;
- Alternativa III – contratação separada da oficina e do fornecedor de peças;
- Alternativa IV – manutenção com fornecimento associado de peças pela mesma contratada;
- Alternativa V – solução integrada de gerenciamento da manutenção por sistema/rede credenciada.

5.2. Alternativa I – oficina própria

A implantação de oficina própria completa exigiria investimentos permanentes em instalações, quadro técnico, equipamentos, ferramentas, logística e gestão ambiental que não se mostram proporcionais à necessidade atual.

Conclusão: alternativa não selecionada.

5.3. Alternativa II – mão de obra contratada e peças adquiridas pelo Município

A solução aumentaria o controle direto sobre as compras de peças, mas poderia provocar sucessivas aquisições e atrasar os reparos, além de criar divisão de responsabilidade entre defeito da peça, instalação inadequada e diagnóstico equivocado.

Conclusão: tecnicamente possível, porém operacionalmente menos eficiente.

5.4. Alternativa III – oficina e fornecedor de peças separados

A solução permitiria competição independente, porém exigiria coordenação contínua entre oficina, Administração e fornecedor, aumentando o risco de demora e conflitos de responsabilidade.

Conclusão: possível, porém não preferencial.

5.5. Alternativa IV – manutenção com fornecimento associado de peças

Diagnóstico → orçamento → conferência das referências → autorização → fornecimento/instalação → fiscalização → recebimento.

A alternativa apresenta maior agilidade, menor necessidade de coordenação entre fornecedores, concentração da responsabilidade, simplificação da garantia, redução do período de indisponibilidade e controle integrado da intervenção.

Conclusão: alternativa selecionada para os Lotes 01, 02 e 03.

5.6. Alternativa V – gerenciamento da manutenção por plataforma/rede credenciada

A solução consiste na contratação de empresa especializada em gerenciamento da manutenção da frota, mediante plataforma informatizada e rede de estabelecimentos credenciados. Embora possa oferecer rede ampliada, histórico e relatórios gerenciais, acrescenta agente intermediário e eventual remuneração correspondente.

Não foi demonstrada vantagem técnica ou econômica suficiente para substituir, na realidade analisada, a contratação direta de empresas especializadas por categorias de frota.

Conclusão: alternativa não selecionada.

5.7. Comparação das alternativas

Alternativa	Agilidade	Complexidade	Controle	Avaliação
Oficina própria	Alta após implantação	Alta	Alto	Não recomendada
Mão de obra + peças diretas	Baixa/média	Alta	Alto	Não preferencial
Oficina e peças separados	Média	Alta	Alto	Viável, mais complexa
Manutenção + peças associadas	Alta	Média	Alto	Selecionada
Gerenciamento por rede	Alta	Média	Alto	Possível, sem vantagem demonstrada

5.8. Solução indicada

Contratação, sob demanda, de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento associado das peças necessárias e fonte referencial objetiva para controle dos preços.

5.9. Modelo de formação dos preços das peças

Adota-se o Sistema CILIA como fonte referencial principal. Quando determinada peça não puder ser validamente cotada no CILIA, será admitida pesquisa direta de mercado, devidamente documentada. Não será adotado percentual mínimo predeterminado.

5.10. Modelo de remuneração da mão de obra

A mão de obra será mensurada em Hora/Homem – H/H, com valores referenciais distintos para leves/utilitários, ônibus/pesados e máquinas/equipamentos pesados. Nos Lotes 01, 02 e 03, a competição ocorrerá por percentual de desconto aplicado ao valor referencial da H/H.

5.11. Modelo para remoção e transporte

A contratação distinguirá reboque de leves/utilitários, reboque de ônibus/veículos pesados e transporte de máquinas/equipamentos pesados. A competição ocorrerá por percentual de desconto sobre o valor referencial por quilômetro.

5.12. Execução sob demanda

A execução ocorrerá mediante Ordens de Serviço específicas. Os quantitativos constituem estimativas máximas de planejamento e não obrigação de consumo integral.

5.13. Conclusão do levantamento de mercado

Contratação externa sob demanda + manutenção + peças associadas + CILIA como referência principal + pesquisa de mercado subsidiária + desconto único por lote + reboque/transporte em lotes autônomos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Caracterização da solução

A solução consiste na contratação, mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas para execução, sob demanda, da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

6.2. Componentes econômicos

Categoria	Quantidade
Veículos leves/utilitários	400 H/H
Ônibus/micro-ônibus/pesados	690 H/H
Máquinas/equipamentos pesados	450 H/H
TOTAL	1.540 H/H

Peças, componentes e acessórios: limite financeiro estimado de R$ 1.439.265,00.

Categoria de reboque/transporte	Quantidade

Categoria de reboque/transporte	Quantidade
Leves/utilitários	3.500 km
Ônibus/veículos pesados	1.700 km
Máquinas/equipamentos pesados	300 km
TOTAL	5.500 km

6.3. Estrutura dos lotes

Lote	Itens	Objeto
01	01 e 02	H/H + peças – veículos leves/utilitários
02	03 e 04	H/H + peças – ônibus/micro-ônibus/veículos pesados
03	05 e 06	H/H + peças – máquinas/equipamentos pesados
04	07	Reboque – veículos leves/utilitários
05	08	Reboque – ônibus/veículos pesados
06	09	Transporte – máquinas/equipamentos pesados

6.4. Critério de julgamento

MAIOR DESCONTO POR LOTE.

Nos Lotes 01, 02 e 03, será ofertado um único percentual de desconto por lote, aplicado simultaneamente ao preço referencial da H/H e ao preço referencial das peças. Nos Lotes 04, 05 e 06, o desconto incidirá sobre o valor referencial por quilômetro.

6.5. Fluxo operacional

Identificação da necessidade → entrega/remoção → diagnóstico → orçamento → H/H + peças → verificação da referência → aplicação do desconto → autorização → execução → conferência → teste → recebimento → registro histórico.

6.6. Manutenção preventiva

A manutenção preventiva será realizada conforme quilometragem, horímetro, tempo de uso, idade, histórico, recomendações técnicas e intensidade das atividades.

6.7. Manutenção corretiva

A manutenção corretiva ocorrerá após constatação de falha, desgaste, defeito ou avaria e será precedida de diagnóstico, orçamento e autorização.

6.8. Formação do preço das peças

Preço referencial CILIA × (1 − desconto/100).

Quando não houver preço válido no CILIA: pesquisa direta → preferencialmente 3 cotações → mediana → aplicação do mesmo desconto.

6.9. Controle da H/H

Categoria	Valor referencial
Leves/utilitários	R$ 131,18/H
Ônibus/veículos pesados	R$ 206,20/H
Máquinas/equipamentos pesados	R$ 164,17/H

6.10. Local de execução

Para os Lotes 01, 02 e 03, a estrutura deverá estar situada em distância rodoviária máxima de 60 km da sede administrativa do Município de Tupanatinga/PE, com comprovação pela adjudicatária antes do início da execução.

6.11. Reboque e transporte

A quilometragem remunerável corresponderá ao percurso entre o local de coleta do bem e o destino autorizado. Não será remunerado separadamente o deslocamento da base da contratada até a coleta nem o retorno à base.

6.12. Responsabilidade contratual

A contratada responderá pela qualidade do diagnóstico, serviços, peças, instalação, garantias e atividades subcontratadas, quando admitidas.

7. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1. Metodologia

Frota atual + histórico documentado + utilização dos saldos + projeção proporcional + analogia + natureza operacional da frota.

7.2. Composição atual

Órgão	Quantidade
Educação	27
Saúde	12
Prefeitura/Frota Operacional	5

Órgão	Quantidade
Assistência Social	3
Conselho Tutelar	1
TOTAL	48

7.3. Contratações anteriores

Os instrumentos anteriores serão utilizados como referência histórica, especialmente quanto a H/H, limites financeiros de peças, serviços de reboque, categorias atendidas e utilização dos saldos.

7.4. Prefeitura/Frota Operacional

Componente	Estimativa
H/H – veículos pesados	40 H/H
H/H – máquinas/equipamentos	450 H/H
Peças – limite conjunto	R$ 187.625,00
Reboque – pesados	700 km
Transporte – máquinas	300 km

7.5. Secretaria Municipal de Educação

Componente	Estimativa
H/H – ônibus/pesados	650 H/H
Peças	R$ 835.000,00
Reboque – ônibus/pesados	1.000 km

7.6. Secretaria Municipal de Saúde

Componente	Estimativa
H/H – leves/utilitários	300 H/H
Peças	R$ 312.480,00
Reboque – leves/utilitários	1.000 km

7.7. Secretaria Municipal de Assistência Social

Componente	Estimativa
H/H – leves/utilitários	75 H/H
Peças	R$ 78.120,00
Reboque – leves/utilitários	2.000 km

7.8. Conselho Tutelar

Componente	Estimativa
H/H – leve/utilitário	25 H/H
Peças	R$ 26.040,00
Reboque – leve/utilitário	500 km

7.9. Consolidação da mão de obra

Órgão	Leves	Pesados	Máquinas	Total
Prefeitura	—	40	450	490
Educação	—	650	—	650
Saúde	300	—	—	300
Assistência Social	75	—	—	75
Conselho Tutelar	25	—	—	25
TOTAL	400	690	450	1.540 H/H

7.10. Consolidação das peças

Órgão	Limite financeiro
Prefeitura	R$ 187.625,00
Educação	R$ 835.000,00
Saúde	R$ 312.480,00
Assistência Social	R$ 78.120,00
Conselho Tutelar	R$ 26.040,00
TOTAL	R$ 1.439.265,00

7.11. Consolidação do reboque e transporte

Órgão	Categoria	Quantidade
Saúde	Leves/utilitários	1.000 km
Assistência Social	Leves/utilitários	2.000 km
Conselho Tutelar	Leves/utilitários	500 km
Educação	Ônibus/pesados	1.000 km
Prefeitura	Veículos pesados	700 km
Prefeitura	Máquinas/equipamentos	300 km
TOTAL		5.500 km

7.12. Quadro geral dos quantitativos

Componente	Quantidade/limite
H/H leves	400 H/H

Componente	Quantidade/limite
H/H pesados	690 H/H
H/H máquinas	450 H/H
Total H/H	1.540 H/H
Peças	R$ 1.439.265,00
Reboque leves	3.500 km
Reboque pesados	1.700 km
Transporte máquinas	300 km
Total reboque/transporte	5.500 km

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Metodologia

A pesquisa de preços foi realizada separadamente por categoria técnica, priorizando contratações públicas comparáveis e valores passíveis de rastreamento.

8.2. a 8.5. Mão de obra

Categoria	Quantidade	Preço referencial	Total
Leves/utilitários	400 H/H	R$ 131,18	R$ 52.472,00
Ônibus/veículos pesados	690 H/H	R$ 206,20	R$ 142.278,00
Máquinas/equipamentos	450 H/H	R$ 164,17	R$ 73.876,50
TOTAL			R$ 268.626,50

8.6. Peças, componentes e acessórios

Limite financeiro bruto estimado: R$ 1.439.265,00. Não será aplicado ao orçamento estimado desconto médio hipotético. O desconto efetivo resultará da competição.

8.7. Formação do preço efetivo das peças

Preço referencial CILIA × quantidade × aplicação do desconto contratado.

8.8. a 8.10. Reboque e transporte

Categoria	Quantidade	Preço/km	Total
Leves	3.500 km	R$ 6,95	R$ 24.325,00
Pesados	1.700 km	R$ 11,86	R$ 20.162,00
Máquinas	300 km	R$ 10,00	R$ 3.000,00
TOTAL	5.500 km		R$ 47.487,00

8.11. Valor global estimado

Componente	Valor
Mão de obra	R$ 268.626,50
Peças	R$ 1.439.265,00
Reboque/transporte	R$ 47.487,00
TOTAL	R$ 1.755.378,50

Valor por extenso: R$ 1.755.378,50 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

8.12. Natureza do valor

O valor representa estimativa máxima de planejamento, sem obrigação de consumo integral.

8.13. Representatividade econômica

Componente	Valor	Participação aproximada
Peças	R$ 1.439.265,00	82,00%
Mão de obra	R$ 268.626,50	15,30%
Reboque/transporte	R$ 47.487,00	2,70%
TOTAL	R$ 1.755.378,50	100%

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A solução será parcelada porque o mercado possui especializações distintas para veículos leves, pesados, máquinas e serviços de remoção. Serão adotados Lotes 01 a 03 para manutenção + peças por categoria e Lotes 04 a 06 para reboque/transporte autônomos.

O parcelamento amplia a competição, permite participação de empresas especializadas, evita exigir capacidade para toda a frota, evita obrigar oficinas a possuir guincho/prancha e mantém responsabilidade integrada entre peça e serviço.

10. ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do SRP é adequada porque a demanda é recorrente, mas incerta quanto ao momento e à composição de cada intervenção.

10.1. Quantitativos estimativos

Não haverá obrigação de utilização integral de 1.540 H/H, R$ 1.439.265,00 em peças ou 5.500 km de reboque/transporte.

10.2. Controle por órgão

Os saldos deverão ser individualizados por órgão e por item.

10.3. Estrutura do registro

A ARP deverá identificar lote, item, unidade, quantitativo, valor referencial, percentual de desconto, valor resultante quando aplicável, fonte referencial das peças, fornecedor, órgãos participantes e condições de execução.

10.4. Critério econômico

O julgamento será de maior desconto por lote. Nos Lotes 01 a 03, um único percentual incidirá sobre H/H e peças. Nos Lotes 04 a 06, incidirá sobre o valor/km.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Disponibilidade da frota

Reduzir o tempo de indisponibilidade.

11.2. Manutenção preventiva

Reduzir falhas de maior gravidade e intervenções emergenciais.

11.3. Preservação patrimonial

Ampliar a vida útil dos veículos e equipamentos.

11.4. Transparência dos preços

Permitir identificar referência, desconto e preço efetivamente pago.

11.5. Histórico individualizado

Manter histórico de H/H, peças, valores, datas, garantias, indisponibilidade e ocorrências.

11.6. Redução de conflitos de responsabilidade

A integração de manutenção e peça reduz disputas entre defeito do componente e falha de instalação.

11.7. Ampliação da competitividade

A separação técnica e os lotes autônomos de reboque ampliam o universo de potenciais participantes.

11.8. Resultado econômico esperado

A economicidade decorrerá de maior desconto por lote, controle da H/H, CILIA, cotações subsidiárias, autorização prévia, fiscalização e consumo somente quando necessário.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

12.1. Objetivo

Antes da publicação do edital e da formalização da contratação, a Administração deverá adotar providências destinadas a assegurar condições adequadas de gestão, fiscalização, controle dos preços e acompanhamento da execução.

12.2. Conferência da relação da frota

A relação dos 48 veículos, máquinas e equipamentos deverá integrar os documentos preparatórios e ser objeto de conferência final antes da publicação do edital.

12.3. Identificação individualizada dos bens

A Administração deverá manter cadastro contendo, sempre que disponível, órgão responsável, tipo do bem, marca, modelo, ano, placa, Renavam, chassi, patrimônio, quilometragem, horímetro e demais informações pertinentes. Quando alguma informação não constar da relação de origem, o respectivo campo poderá permanecer em branco até sua atualização administrativa.

12.4. Fonte referencial das peças

A fonte principal fica definida como Sistema CILIA. O Termo de Referência deverá operacionalizar forma e data da consulta, documento comprobatório, identificação da peça, aplicação do desconto, tratamento das peças sem referência válida e guarda documental.

12.5. Acesso ao CILIA

A utilização do CILIA como referência não implica obrigação da Administração de contratar licença, assinatura ou usuário próprio. Caberá à futura contratada assegurar, às suas expensas, os meios necessários para realizar as consultas e apresentar documentação suficiente à fiscalização.

12.6. Pesquisa substitutiva de mercado

Quando não houver referência válida no CILIA, deverá ser utilizada pesquisa direta de mercado, preferencialmente com três cotações válidas e comparáveis, identificação do fornecedor, descrição da peça, código quando disponível, marca/fabricante, data e valor unitário, adotando-se preferencialmente a mediana.

12.7. Elaboração do Termo de Referência

O Termo de Referência deverá detalhar os 6 lotes e 9 itens, quantitativos, valores referenciais, maior desconto por lote, aplicação do desconto, CILIA, pesquisa substitutiva, H/H, diagnóstico, orçamento, autorização, garantia, reboque/transporte, distância de 60 km, recebimento, pagamento, saldos, fiscalização, sustentabilidade, subcontratação e sanções.

12.8. Critério de julgamento

MAIOR DESCONTO POR LOTE.

12.9. Estruturação dos serviços de reboque e transporte

Lote 04 – 3.500 km – leves/utilitários; Lote 05 – 1.700 km – ônibus/veículos pesados; Lote 06 – 300 km – máquinas/equipamentos pesados.

12.10. Designação de gestor e fiscais

Deverão ser formalmente designados gestor e fiscais da contratação, recomendando-se fiscalização setorial sob coordenação do gestor responsável pelo controle consolidado da Ata.

12.11. Orientação da fiscalização

Os responsáveis deverão estar familiarizados com consulta e comprovação do preço das peças, CILIA, pesquisa substitutiva, aplicação do desconto, controle das H/H, Ordens de Serviço, garantias, medição dos quilômetros e controle dos saldos.

12.12. Ordens de Serviço padronizadas

Deverão ser adotados modelos próprios para manutenção e para reboque/transporte.

12.13. Controle dos saldos

O acompanhamento deverá controlar separadamente H/H, limite financeiro de peças e quilômetros de reboque/transporte, identificando consumo por órgão, lote, item e veículo/máquina/equipamento.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A solução poderá manter relação com despesas de combustíveis, pneus, seguros, lavagem, aquisição de veículos e serviços especializados não abrangidos. Esses objetos são correlatos, porém, em regra, não interdependentes. Não foram identificadas contratações interdependentes cuja inexistência impeça a solução.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A manutenção pode gerar óleo lubrificante usado ou contaminado, filtros, fluidos, graxas, baterias, embalagens contaminadas, componentes metálicos, peças substituídas, materiais de limpeza contaminados e outros resíduos mecânicos.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e promover acondicionamento, armazenamento, coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade. É vedado o descarte de óleos, combustíveis, fluidos ou materiais contaminantes no solo, rede pública de esgoto, cursos d'água ou locais inadequados.

Baterias, pneus e demais produtos submetidos à logística reversa deverão observar os procedimentos legalmente aplicáveis. As peças substituídas permanecerão inicialmente disponíveis para fiscalização.

Os impactos identificados são conhecidos e administráveis, não havendo condição ambiental que inviabilize a contratação.

15. ANÁLISE DE RISCOS

Nº	Evento de risco	Prob.	Impacto	Nível
01	Quantitativos superestimados	Média	Médio	Moderado
02	Quantitativos insuficientes	Média	Alto	Alto

Nº	Evento de risco	Prob.	Impacto	Nível
03	Preço excessivo das peças	Média	Alto	Alto
04	Peça sem referência válida no CILIA	Média	Alto	Alto
05	H/H superdimensionada	Média	Alto	Alto
06	Execução de serviço sem autorização	Baixa	Alto	Moderado
07	Cobrança de peça sem efetiva instalação	Baixa	Alto	Moderado
08	Fornecimento de peça incompatível/inadequada	Média	Alto	Alto
09	Retorno pelo mesmo defeito	Média	Alto	Alto
10	Demora excessiva no reparo	Média	Alto	Alto
11	Restrição à competição por agrupamento excessivo	Média	Alto	Alto
12	Restrição decorrente da vinculação entre oficina e guincho	Baixa	Médio	Baixo
13	Percentual de desconto inexequível	Média	Alto	Alto
14	Utilização indevida de cotação substitutiva ao CILIA	Média	Alto	Alto
15	Falha no controle dos saldos	Média	Alto	Alto
16	Destinação ambiental inadequada	Média	Alto	Alto
17	Indisponibilidade prolongada da frota	Média	Alto	Alto
18	Aplicação incorreta do percentual de desconto	Média	Alto	Alto
19	Falha na formação do histórico individual dos veículos	Média	Médio	Moderado
20	Fiscalização insuficiente	Média	Alto	Alto
21	Cobrança indevida de km de aproximação/retorno	Média	Alto	Alto
22	Estrutura operacional fora do limite de 60 km	Média	Alto	Alto
23	Utilização de rota	Média	Médio	Moderado

Nº	Evento de risco	Prob.	Impacto	Nível
	excessiva no reboque			
24	Execução de orçamento complementar sem autorização	Média	Alto	Alto

Os riscos prioritários para fiscalização são preços das peças, H/H, aplicação do desconto, autorização prévia, controle dos saldos, tempo de indisponibilidade, quilometragem de reboque e garantia.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

O presente estudo analisou a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura/Frota Operacional, Educação, Saúde, Assistência Social e Conselho Tutelar.

Componente	Quantidade/valor
H/H leves	400
H/H pesados	690
H/H máquinas	450
Total H/H	1.540
Peças	R$ 1.439.265,00
Reboque/transporte	5.500 km
Valor global estimado	R$ 1.755.378,50

A solução mais adequada é a contratação externa, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva, com mão de obra e fornecimento associado das peças necessárias, estruturada em categorias técnicas e com reboque/transporte em lotes independentes.

A metodologia de peças será CILIA → desconto do lote ou, quando comprovadamente inviável, pesquisa direta → mediana → mesmo desconto do lote.

Diante das informações, estudos, estimativas e controles propostos, conclui-se que a contratação é TÉCNICA E ECONOMICAMENTE VIÁVEL e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

Recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória com consolidação do Termo de Referência e demais documentos necessários.

17. DOCUMENTOS E ANEXOS INTEGRANTES DO ETP

Anexo	Documento	Finalidade
I	Relação Atualizada da Frota	Identificar os 48 veículos, máquinas e equipamentos

Anexo	Documento	Finalidade
II	Memória de Cálculo dos Quantitativos	Demonstrar histórico, projeções e critérios
III	Demonstrativo das Contratações/ARPs Anteriores	Evidenciar parâmetros históricos
IV	Consolidação dos Quantitativos por Órgão	Demonstrar H/H, peças e reboque por unidade
V	Planilha Consolidada da Pesquisa de Preços	Demonstrar os preços referenciais
VI	Documentos Comprobatórios da Pesquisa	Preservar as fontes utilizadas
VII	Memória de Cálculo do Valor Estimado	Demonstrar a formação de R$ 1.755.378,50
VIII	Matriz de Riscos	Consolidar os riscos e tratamentos

ANEXO I – RELAÇÃO ATUALIZADA DA FROTA

A relação contempla 48 bens. Os campos sem informação documental permanecem em branco.

1. Secretaria Municipal de Educação

Nº	Placa	Ano	Marca	Modelo	Renavam	Chassi
01	PFX4633	2013	VOLKSWAGEN	VW/15.190 EOD E. HD ORE	508737095	9532E82W9DR313104
02	PFX2203	2013	VOLKSWAGEN	VW/15.190 EOD E. HD ORE	508693969	9532E82W4DR312202
03	PFX1713	2013	VOLKSWAGEN	VW/15.190 EOD E.S. ORE	508682770	9532E82W7DR311108
04	PFX3353	2013	VOLKSWAGEN	VW/15.190 EOD E.S. ORE	508715032	9532E82W2DR311422
05	KIJ6912	2009	VOLKSWAGEN	VW/INDUSCAR FOZ U	198005970	9532882W5AR013689
06	PFX3203	2013	VOLKSWAGEN	VW/15.190 EOD E. HD ORE	508711010	9532E82W8DR313076
07	PEN0529	2011	VOLKSWAGEN	VW/15.190 EOD E.S. ORE	348246382	9532882W7BR170125
08	PFX1553	2013	VOLKSWAGEN	VW/15.190 EOD E.S. ORE	508679265	9532E82W6DR310595
09	KHI9434	2009	VOLKSWAGEN	VW/INDUSCAR FOZ U	152638989	9BWR882W49R928683
10	KGA2234	2009	MARCOPOLO	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	200410121	93PB42G3P9C030279
11	PFK7836	2011	IVECO	IVECO/CITYCLASS 70C16	331410192	93ZL68B01B8422196
12	PFX3673	2013	MARCOPOLO	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	508718724	93PB54M10DC043452
13	PFX2373	2013	VOLKSWAGEN	VW/15.190 EOD E. HD ORE	508698316	9532E82W5DR312967
14	SNQ5B79	2023	MARCOPOLO	MPOLO/VOLARE	1366023037	93PB58A10RC099154
15	QYW9G27	2022	IVECO	IVECO/BUS 10-190E	1268186349	93ZK01BDZN8942698
16	PDL8917	2017	MERCEDES-BENZ	MERCEDES-BENZ	1124244562	9BM384069HB065582
17	RZO6D57	2018	VOLKSWAGEN	VOLKS	1316796520	93PB90S19JC098031
18	PCI5938	2019	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS MINI ESC	1160736860	9532M52P8KR910543

Nº	Placa	Ano	Marca	Modelo	Renavam	Chassi
19	SOW5D20	2025	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS THUNDER ESC.	01446146461	953AD5TF9SR009988
20	SOJ4C44	2025	VOLKSWAGEN	NEOBUS 8 180E	01409664713	953AD5TF5SR001757
21	SOF1C19	2025	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	01404887811	93PB54A10SC101063
22	SOD9B33	2024	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	01398200473	93PB54A10RC100346
23	SOD6A50	2024	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO		93PB58A10RC09998
24	UHK3C35					93ZK61BDZT8716508
25	UHK3E75					93ZK61BDZT8716348
26	UHJ3B20					953AD5TF7TR023910
27	SPA4J75					953AD5TF2TR019828

2. Secretaria Municipal de Saúde

Nº	Placa	Marca/Modelo	Finalidade/Programa	Ano de serviço
01	PGS-3369	FIAT DUCATO	SAMU UTI	2025
02	SEM PLACA	IVECO	SAÚDE BUCAL	2025
03	PDV-6230	MITSUBISHI L200 TRITON	APOIO	2025
04	PCU-0816	FIAT FIORINO	AMBULÂNCIA	2025
05	PDW-7183	FIAT FIORINO	AMBULÂNCIA	2025
06	PEC-7393	FIAT FIORINO	AMBULÂNCIA	2025
07	PCG-5641	FIAT FIORINO	AMBULÂNCIA	2025
08	PCT-3128	FIAT ARGO	TFD ELETIVA	2025
09	PCT-3178	FIAT ARGO	TFD ELETIVA	2025
10	PCT-3008	FIAT ARGO	TFD ELETIVA	2025
11	PCT-2908	FIAT ARGO	TFD ELETIVA	2025
12	QYI-1A08	CHEVROLET MONTANA	AMBULÂNCIA	2025

3. Prefeitura Municipal – Frota Operacional

Nº	Identificação	Tipo	Marca	Modelo/Ano	Placa
01	PMT	CAMINHÃO	FORD	2629 – 2013	PGO8103
02	PMT	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	PATROL 120K – 2013	
03	PMT	RETROESCAVADEIRA	CASE	R-580M – 2010	

Nº	Identificação	Tipo	Marca	Modelo/Ano	Placa
04	PMT	CAMINHÃO	FORD	2012	DYP-5516
05	PMT	PÁ CARREGADEIRA	HYUNDAI	HL740 – 2013	

4. Secretaria Municipal de Assistência Social

Nº	Placa	Marca/Modelo
01	QYK1J63	JEEP
02	UHM3A20	C3
03	UHW1H11	MOBI

5. Conselho Tutelar

Nº	Placa	Marca/Modelo
01	RZL5B77	GRAND SIENA

6. Consolidação por categoria técnica

Órgão	Leves/utilitários	Ônibus/veículos pesados	Máquinas/equipamentos	Total
Educação	—	27	—	27
Saúde	12	—	—	12
Prefeitura	—	2	3	5
Assistência Social	3	—	—	3
Conselho Tutelar	1	—	—	1
TOTAL	16	29	3	48

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

A memória distingue histórico documentado (H), dado atual (A), projeção proporcional (PP), projeção por analogia (PA) e decisão administrativa de planejamento (DA).

Órgão	Componente	Quantidade/limite	Classificação
Prefeitura	H/H pesados	40 H/H	H
Prefeitura	H/H máquinas	450 H/H	PP
Prefeitura	Peças pesados + máquinas	R$ 187.625,00	PP
Prefeitura	Reboque pesados	700 km	DA
Prefeitura	Transporte máquinas	300 km	DA
Educação	H/H pesados	650 H/H	H/PP
Educação	Peças	R$ 835.000,00	H/PP
Educação	Reboque	1.000 km	H/PP
Saúde	H/H leves	300 H/H	PA
Saúde	Peças	R$ 312.480,00	PA
Saúde	Reboque	1.000 km	PA
Assistência Social	H/H leves	75 H/H	PP
Assistência Social	Peças	R$ 78.120,00	PP
Assistência Social	Reboque	2.000 km	H/PP
Conselho Tutelar	H/H leves	25 H/H	PA
Conselho Tutelar	Peças	R$ 26.040,00	PA
Conselho Tutelar	Reboque	500 km	PA

O histórico da Prefeitura registra 1.000 km de reboque/transporte sem individualização suficiente entre caminhões e máquinas. A distribuição de 700 km para veículos pesados e 300 km para máquinas é classificada como DA – decisão administrativa de planejamento, não como consumo histórico.

ANEXO III – DEMONSTRATIVO DAS CONTRATAÇÕES/ARPs ANTERIORES

Instrumento	Processo relacionado	Utilização
ARP nº 005/2024	PE nº 011/2024 – PA nº 004/2024	Histórico de manutenção da frota
ARP nº 001/2025	PE nº 002/2025 – PA nº 017/2025	Histórico de manutenção
ARP nº 002/2025	Conforme instrumento juntado aos autos	Histórico complementar
ARP nº 003/2025	Conforme instrumento juntado aos autos	Histórico complementar
ARP nº 003/2026	PE nº 001/2026 – PA nº 003/2026	Histórico mais recente da Prefeitura/Frota Operacional

ARP nº 003/2026 – dados históricos identificados

Componente	Histórico identificado	Novo ETP	Tratamento
H/H veículos pesados	40 H/H	40 H/H	Histórico mantido
H/H máquinas	300 H/H	450 H/H	Projeção
Peças pesados + máquinas	aprox. R$ 130.200,00	R$ 187.625,00	Projeção
Reboque/transporte total	1.000 km	1.000 km	Histórico total mantido
Distribuição do reboque	Não individualizada	700 km + 300 km	DA

Os saldos das contratações anteriores utilizadas como referência foram informados como esgotados. O esgotamento demonstra recorrência da necessidade, mas não foi utilizado isoladamente para justificar aumento de quantitativos.

ANEXO IV – CONSOLIDAÇÃO DOS QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO

Órgão	H/H leves	H/H pesados	H/H máquinas	Peças	Reboque leves	Reboque pesados	Transporte máquinas
Prefeitura	—	40	450	R$ 187.625,00	—	700 km	300 km
Educação	—	650	—	R$ 835.000,00	—	1.000 km	—
Saúde	300	—	—	R$ 312.480,00	1.000 km	—	—
Assistência Social	75	—	—	R$ 78.120,00	2.000 km	—	—
Conselho Tutelar	25	—	—	R$ 26.040,00	500 km	—	—
TOTAL	400	690	450	R$ 1.439.265,00	3.500 km	1.700 km	300 km

O limite de R$ 187.625,00 da Prefeitura é conjunto para veículos pesados e máquinas/equipamentos. Sua distribuição operacional entre os Lotes 02 e 03 deverá corresponder à estrutura financeira estabelecida no Termo de Referência, sem duplicação do valor.

ANEXO V – PLANILHA CONSOLIDADA DA PESQUISA DE PREÇOS

Componente	Quantidade	Valor referencial	Valor estimado
H/H – leves/utilitários	400 H/H	R$ 131,18/H	R$ 52.472,00
H/H – ônibus/veículos pesados	690 H/H	R$ 206,20/H	R$ 142.278,00
H/H – máquinas/equipamentos	450 H/H	R$ 164,17/H	R$ 73.876,50
Peças – limite global	—	—	R$ 1.439.265,00
Reboque – leves	3.500 km	R$ 6,95/km	R$ 24.325,00
Reboque – pesados	1.700 km	R$ 11,86/km	R$ 20.162,00
Transporte – máquinas	300 km	R$ 10,00/km	R$ 3.000,00
TOTAL			R$ 1.755.378,50

Nos Lotes 01, 02 e 03, um único percentual de desconto por lote será aplicado à H/H e às peças. Nos Lotes 04, 05 e 06, o desconto será aplicado ao valor referencial por quilômetro.

ANEXO VI – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PESQUISA DE PREÇOS

Este Anexo funciona como índice de rastreabilidade. Os documentos comprobatórios deverão ser juntados aos autos após este índice, preservando a correspondência com a planilha do Anexo V.

Grupo	Componente	Valor consolidado
A	H/H – veículos leves/utilitários	R$ 131,18/H
B	H/H – ônibus/micro-ônibus/veículos pesados	R$ 206,20/H
C	H/H – máquinas/equipamentos pesados	R$ 164,17/H
D	Reboque – veículos leves/utilitários	R$ 6,95/km
E	Reboque – ônibus/veículos pesados	R$ 11,86/km
F	Transporte – máquinas/equipamentos pesados	R$ 10,00/km
G	Documentos complementares/metodológicos	—

Para cada fonte deverá ser preservada a identificação do documento, órgão, processo/contratação, valor encontrado, data de consulta e indicação de sua utilização ou não no cálculo. As peças serão controladas durante a execução pelo CILIA ou, quando inviável, por pesquisa direta de mercado.

ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

Componente	Memória de cálculo	Subtotal
H/H leves	400 × R$ 131,18	R$ 52.472,00
H/H pesados	690 × R$ 206,20	R$ 142.278,00
H/H máquinas	450 × R$ 164,17	R$ 73.876,50
Peças	Limite financeiro global	R$ 1.439.265,00
Reboque leves	3.500 × R$ 6,95	R$ 24.325,00
Reboque pesados	1.700 × R$ 11,86	R$ 20.162,00
Transporte máquinas	300 × R$ 10,00	R$ 3.000,00
VALOR GLOBAL		R$ 1.755.378,50

O valor global corresponde ao orçamento bruto referencial, anterior à aplicação dos descontos resultantes da licitação.

ANEXO VIII – MATRIZ DE RISCOS

Nº	Evento de risco	Probabilidade	Impacto	Nível
01	Quantitativos superestimados	Média	Médio	Moderado
02	Quantitativos insuficientes	Média	Alto	Alto
03	Preço excessivo das peças	Média	Alto	Alto
04	Peça sem referência válida no CILIA	Média	Alto	Alto
05	H/H superdimensionada	Média	Alto	Alto
06	Execução de serviço sem autorização	Baixa	Alto	Moderado
07	Cobrança de peça sem efetiva instalação	Baixa	Alto	Moderado
08	Fornecimento de peça incompatível/inadequada	Média	Alto	Alto
09	Retorno pelo mesmo defeito	Média	Alto	Alto
10	Demora excessiva no reparo	Média	Alto	Alto
11	Restrição à competição por agrupamento excessivo	Média	Alto	Alto
12	Restrição decorrente da vinculação entre oficina e guincho	Baixa	Médio	Baixo
13	Percentual de desconto inexequível	Média	Alto	Alto
14	Utilização indevida de cotação substitutiva ao CILIA	Média	Alto	Alto
15	Falha no controle dos saldos	Média	Alto	Alto
16	Destinação ambiental inadequada	Média	Alto	Alto
17	Indisponibilidade prolongada da frota	Média	Alto	Alto
18	Aplicação incorreta do percentual de desconto	Média	Alto	Alto
19	Falha na formação do histórico individual dos	Média	Médio	Moderado

Nº	Evento de risco	Probabilidade	Impacto	Nível
	veículos			
20	Fiscalização insuficiente	Média	Alto	Alto
21	Cobrança indevida de km de aproximação/retorno	Média	Alto	Alto
22	Estrutura operacional fora do limite de 60 km	Média	Alto	Alto
23	Utilização de rota excessiva no reboque	Média	Médio	Moderado
24	Execução de orçamento complementar sem autorização	Média	Alto	Alto

Tratamentos essenciais

- Preço excessivo das peças: CILIA + desconto + fiscalização; pesquisa substitutiva apenas quando justificada.
- H/H superdimensionada: diagnóstico, referência técnica e autorização prévia.
- Serviço sem autorização: Ordem de Serviço obrigatória.
- Falha no controle dos saldos: controle por órgão, lote, item e veículo/equipamento.
- Indisponibilidade prolongada: prazos, manutenção preventiva e acompanhamento.
- Cobrança indevida de quilometragem: remunerar somente o percurso entre coleta e destino autorizado.
- Estrutura fora do limite: comprovação dos 60 km antes do início da execução.
- Orçamento complementar: nova autorização obrigatória antes da execução.

APROVAÇÃO E ASSINATURAS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado para subsidiar a fase preparatória da contratação e deverá ser submetido à aprovação das autoridades competentes, conforme a organização administrativa do Município.

ELABORAÇÃO / EQUIPE DE PLANEJAMENTO	APROVAÇÃO
_____ Nome: Cargo/Função: Matrícula: Data: ____/____/2026	_____ Nome: Cargo/Função: Data: ____/____/2026

Tupanatinga/PE, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TUPANATINGA/PE, por intermédio de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos ou procuração constante dos autos, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 031/2026 e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo, conforme o(s) lote(s) contratado(s), mão de obra mecânica especializada, fornecimento associado de peças, componentes e acessórios, bem como serviços de reboque e/ou transporte de veículos, máquinas e equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Integram o presente Contrato exclusivamente os lotes e itens adjudicados à CONTRATADA e efetivamente contratados pela Administração, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade/Limite	Valor referencial	Desconto contratado
___	___	_____	___	___	R$ _____	___%
___	___	_____	___	___	R$ _____	___%

1.3. Nos Lotes 01, 02 e 03, quando contratados, será aplicado um único percentual de desconto para o respectivo lote, incidindo uniformemente sobre o valor referencial da Hora/Homem – H/H e sobre os preços referenciais das peças, componentes e acessórios, apurados conforme a metodologia estabelecida no Termo de Referência.

1.4. Nos Lotes 04, 05 e 06, quando contratados, o percentual de desconto incidirá sobre o valor referencial por quilômetro do respectivo serviço de reboque ou transporte.

1.5. Os quantitativos e limites financeiros constantes deste Contrato são estimativos e máximos, não constituindo obrigação de consumo integral pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026;

II – o Termo de Referência e seus anexos;

III – a Ata de Registro de Preços nº ___/2026;

IV – a proposta da CONTRATADA;

V – as Ordens de Serviço emitidas durante a execução; e

VI – os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 031/2026 que, por sua natureza, sejam aplicáveis à execução contratual.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, serão observadas a legislação aplicável e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da interpretação sistemática dos documentos que compõem o processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado quando legalmente cabível, mediante justificativa da Administração e formalização do instrumento correspondente.

3.2. A vigência do Contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

3.3. A formalização deste Contrato deverá ocorrer durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.4. Eventual prorrogação da vigência contratual somente será admitida quando presentes os pressupostos legais aplicáveis à natureza da contratação, mediante justificativa da Administração e formalização do instrumento correspondente.

3.5. A existência de saldo contratual não utilizado não constitui, isoladamente, fundamento para prorrogação da vigência nem assegura à CONTRATADA direito à execução integral dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço – OS pela CONTRATANTE, observadas as necessidades efetivas da frota e os limites do respectivo contrato.

4.2. Nenhum serviço, substituição de peça, fornecimento de componente, reboque ou transporte poderá ser executado sem prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. A execução de serviço ou fornecimento sem autorização prévia da CONTRATANTE correrá por conta e risco da CONTRATADA e não gerará direito automático a pagamento, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.4. Para os serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá realizar diagnóstico e apresentar orçamento previamente à execução, discriminando, conforme aplicável: I – defeitos ou falhas identificados; II – serviços necessários; III – quantidade estimada de H/H; IV – peças, componentes e acessórios necessários; V – preços referenciais; VI – percentual de desconto contratado; VII – valores resultantes; e VIII – prazo estimado para execução.

4.5. Identificada, durante a execução, necessidade de serviço ou peça não prevista no orçamento originalmente autorizado, a CONTRATADA deverá suspender a execução do componente adicional e apresentar orçamento complementar, que dependerá de análise e nova autorização da CONTRATANTE.

4.6. A Hora/Homem – H/H corresponderá ao tempo tecnicamente necessário para execução do serviço, não se confundindo com o período total de permanência do veículo, máquina ou equipamento nas instalações da CONTRATADA.

4.7. Para aferição da H/H poderão ser utilizados tempários, manuais técnicos, referências de fabricante e outros parâmetros tecnicamente idôneos, conforme disciplinado no Termo de Referência.

4.8. Os serviços somente serão considerados executados após a verificação e o aceite pela fiscalização competente, sem prejuízo das garantias posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DESCONTOS E VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor máximo estimado do presente Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos limites dos lotes e itens efetivamente contratados.

5.2. O valor indicado no item 5.1 constitui limite máximo estimado, não representando obrigação de consumo integral nem direito da CONTRATADA ao recebimento de seu valor total.

5.3. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento dos serviços, peças, componentes, acessórios, reboques e transportes efetivamente demandados, previamente autorizados, regularmente executados e aceitos pela Administração.

5.4. Nos Lotes 01, 02 e 03, será aplicado o percentual de desconto contratado de _____%, conforme o lote correspondente, tanto ao valor referencial da H/H quanto aos preços referenciais das peças, componentes e acessórios.

5.5. O Sistema CILIA constitui a fonte referencial principal para apuração dos preços das peças, componentes e acessórios.

5.6. Quando determinada peça não puder ser validamente cotada por meio do Sistema CILIA, será admitida a utilização da metodologia substitutiva de pesquisa de preços prevista no Termo de Referência, devidamente documentada.

5.7. Na pesquisa substitutiva serão observadas, preferencialmente, 3 (três) cotações válidas e comparáveis, adotando-se preferencialmente a mediana dos valores obtidos e aplicando-se, sobre o resultado, o mesmo percentual de desconto contratado para o respectivo lote.

5.8. A impossibilidade de utilização do Sistema CILIA deverá ser devidamente demonstrada e registrada no processo de execução correspondente.

5.9. Nos Lotes 04, 05 e 06, o valor devido será obtido mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre o respectivo valor referencial por quilômetro, multiplicado pela quilometragem efetivamente autorizada, executada e aceita.

5.10. No valor contratual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, equipamentos, ferramentas, deslocamentos ordinários e demais custos inerentes às obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos serviços, peças, componentes, acessórios, reboques e transportes efetivamente demandados, previamente autorizados, executados e aceitos pela CONTRATANTE, observados os limites deste Contrato.

6.2. Para fins de medição e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que permita identificar, conforme a natureza da despesa: I – número da Ordem de Serviço; II – órgão requisitante; III – identificação do veículo, máquina ou equipamento; IV – diagnóstico realizado; V – serviços executados; VI – quantidade de H/H autorizada e efetivamente executada; VII – peças, componentes e acessórios efetivamente fornecidos; VIII – preço referencial utilizado para cada peça; IX – origem da referência de preço; X – percentual de desconto contratado e valor resultante; XI – quilometragem efetivamente percorrida nos serviços de reboque ou transporte; XII – data de entrada e saída do bem, quando aplicável; e XIII – aceite do fiscal responsável.

6.3. A medição deverá manter controle individualizado e separado de H/H, peças, componentes e acessórios e quilômetros de reboque ou transporte.

6.4. É vedada a compensação financeira ou quantitativa entre os componentes previstos no item 6.3, não sendo admitida a conversão de saldo de H/H em peças, de peças em quilômetros ou qualquer outra conversão entre unidades de naturezas distintas.

6.5. Para as peças, componentes e acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar o documento comprobatório da referência utilizada no Sistema CILIA ou, quando cabível, a documentação da pesquisa substitutiva prevista no Termo de Referência.

6.6. Sobre o preço referencial validado será aplicado o percentual de desconto contratado para o respectivo lote.

6.7. Para os serviços de reboque e transporte, somente serão considerados para pagamento os quilômetros efetivamente percorridos entre o local de coleta do bem e o destino autorizado pela Administração, não sendo remunerados deslocamentos de aproximação, saída da base, retorno à base ou outros percursos não integrantes do trecho autorizado, salvo previsão expressa em contrário no Termo de Referência.

6.8. O recebimento provisório e definitivo, a liquidação e o prazo para pagamento observarão as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

6.9. Havendo erro na nota fiscal, divergência na medição ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará condicionado à regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo da parcela incontroversa, quando juridicamente e operacionalmente possível seu processamento separado.

6.10. A CONTRATANTE poderá realizar as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado indicada no Edital.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O percentual de desconto contratado permanecerá aplicado sobre os valores referenciais reajustados.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice, será utilizada a última variação conhecida até a divulgação do índice definitivo, promovendo-se posteriormente os ajustes necessários.

7.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice substituto definido pela legislação; na ausência de previsão legal, será eleito outro índice oficial mediante instrumento adequado.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento, quando cabível.

7.8. Independentemente do reajuste ordinário, fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato quando ocorrerem fatos que preencham os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente instruído e demonstração efetiva da repercussão econômica.

7.9. A mera variação ordinária de mercado não será suficiente, por si só, para caracterizar desequilíbrio econômico-financeiro.

7.10. O pedido de reequilíbrio não autoriza a CONTRATADA a suspender unilateralmente a execução das obrigações regularmente determinadas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – emitir as Ordens de Serviço e autorizações necessárias à execução;

III – disponibilizar as informações necessárias à correta identificação dos veículos, máquinas e equipamentos;

IV – analisar os diagnósticos e orçamentos apresentados;

V – autorizar previamente os serviços e substituições de peças que considerar necessários;

VI – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

VII – controlar individualmente os saldos de H/H, peças e quilômetros;

VIII – verificar a correta aplicação dos percentuais de desconto contratados;

IX – conferir os documentos de referência de preços provenientes do Sistema CILIA ou da pesquisa substitutiva;

X – receber e verificar os serviços, peças e demais componentes efetivamente executados ou fornecidos;

XI – efetuar o pagamento das parcelas regularmente liquidadas;

XII – comunicar à CONTRATADA as irregularidades verificadas e estabelecer prazo para saneamento, quando cabível;

XIII – aplicar as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, quando presentes os respectivos pressupostos; e

XIV – exercer as demais atribuições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, ressalvadas as hipóteses legalmente imputáveis à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, sua proposta, este Contrato e as Ordens de Serviço regularmente emitidas.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, entre outras:

I – executar os serviços somente após autorização da CONTRATANTE;

II – realizar diagnóstico adequado antes da execução dos serviços de manutenção;

III – apresentar orçamento prévio suficientemente detalhado;

IV – executar somente os serviços e substituições expressamente autorizados;

V – apresentar orçamento complementar quando identificar necessidade superveniente;

VI – utilizar profissionais qualificados e equipamentos adequados;

VII – observar os tempos técnicos de H/H aplicáveis;

VIII – fornecer somente peças novas, sem uso anterior, compatíveis e tecnicamente adequadas ao respectivo veículo, máquina ou equipamento;

IX – não fornecer peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas, falsificadas ou em desacordo com as especificações;

X – disponibilizar, às suas expensas, os meios necessários à consulta e comprovação dos preços no Sistema CILIA, quando aplicável;

XI – apresentar a documentação da pesquisa substitutiva quando não houver referência válida ou aplicável no Sistema CILIA;

XII – aplicar integralmente o percentual de desconto contratado;

XIII – manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XIV – manter as instalações, estrutura, equipamentos e condições técnicas exigidas no Termo de Referência;

XV – manter, quando exigível para o lote contratado, estrutura operacional situada em distância rodoviária máxima de 60 km da sede administrativa do Município de Tupanatinga/PE, na forma do Termo de Referência;

XVI – responsabilizar-se pela guarda e integridade dos veículos, máquinas e equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade;

XVII – reparar danos decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA;

XVIII – permitir e facilitar a fiscalização;

XIX – manter registros individualizados das Ordens de Serviço;

XX – comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;

XXI – cumprir as normas ambientais e realizar destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços;

XXII – observar as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho; e

XXIII – cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, sem prejuízo da atuação do gestor do Contrato.

10.2. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições: I – acompanhar a execução das Ordens de Serviço; II – verificar a compatibilidade entre diagnóstico, orçamento, autorização e execução; III – conferir a H/H utilizada; IV – verificar as peças efetivamente aplicadas; V – conferir a referência do Sistema CILIA ou a pesquisa substitutiva; VI – verificar a aplicação do desconto; VII – acompanhar as peças substituídas e sua destinação na forma do Termo de Referência; VIII – conferir os quilômetros de reboque ou transporte; IX – registrar ocorrências; X – atestar as medições quando regulares; e XI – comunicar ao gestor situações que demandem providências administrativas.

10.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

10.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos fiscais todas as informações, documentos, registros e esclarecimentos necessários ao exercício da fiscalização.

10.5. O gestor do Contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, técnica e setorial, quando houver, bem como os atos necessários à prorrogação, alteração, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

11.1. Os serviços executados pela CONTRATADA terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do respectivo serviço, sem prejuízo de prazo superior previsto pelo fabricante, pela legislação ou expressamente oferecido pela CONTRATADA.

11.2. As peças, componentes e acessórios fornecidos estarão sujeitos à garantia do fabricante, prevalecendo prazo superior quando existente.

11.3. Constatado, durante o período de garantia, defeito, vício, falha de execução ou necessidade de retrabalho imputável à CONTRATADA, esta deverá promover a correção, reparação ou substituição necessária sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

11.4. Na hipótese do item anterior, não será admitida nova cobrança de H/H referente à correção, nova cobrança de peça abrangida pela garantia, consumo adicional dos saldos contratuais em razão do retrabalho imputável à CONTRATADA ou cobrança de qualquer despesa decorrente da correção da falha.

11.5. A garantia não afasta as responsabilidades legais da CONTRATADA por vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto exclusivamente nas hipóteses, limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

12.2. A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade contratual perante a Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, garantia e cumprimento de todas as obrigações assumidas.

12.3. A CONTRATADA deverá assegurar que eventual subcontratada cumpra as exigências técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à parcela executada.

12.4. É vedada a subcontratação integral do objeto contratado ou a transferência da posição contratual sem prévia autorização e sem observância das hipóteses legalmente admitidas.

12.5. A subcontratação não poderá ser utilizada para afastar exigência de qualificação, estrutura operacional, disponibilidade ou outra condição estabelecida como requisito da própria CONTRATADA no Edital ou no Termo de Referência.

12.6. Não haverá pagamento direto da CONTRATANTE à empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo das garantias dos serviços, peças, componentes e acessórios previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

14.2. Sem prejuízo das demais hipóteses legalmente previstas, poderão caracterizar descumprimento contratual: I – executar serviço ou substituir peça sem autorização; II – cobrar H/H em quantidade superior à autorizada ou tecnicamente justificável; III – fornecer peça incompatível, usada, recondicionada, remanufaturada, falsificada ou em desacordo com as especificações; IV – apresentar referência de preço ou cotação sem comprovação idônea; V – deixar de aplicar o percentual de desconto contratado; VI – cobrar quilometragem não efetivamente executada ou não autorizada; VII – cobrar deslocamento de aproximação ou retorno à base quando não remunerável; VIII – deixar de corrigir serviço abrangido pela garantia; IX – descumprir prazo injustificadamente; X – impedir ou dificultar a fiscalização; XI – apresentar documento ou informação falsa; XII – descumprir obrigação ambiental relativa aos resíduos decorrentes dos serviços; ou XIII – descumprir outras obrigações previstas nos instrumentos da contratação.

14.3. Poderão ser aplicadas, observados os pressupostos, competência e procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; e IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. As multas e respectivos percentuais observarão a disciplina estabelecida no Edital e no Termo de Referência.

14.5. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a natureza e gravidade da infração e as demais circunstâncias legalmente relevantes.

14.6. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas; consensualmente, por acordo entre as partes, quando houver interesse da Administração; por decisão judicial ou arbitral, quando cabível; ou pelo término regular de sua vigência, sem prorrogação.

15.3. A existência de saldo contratual não utilizado ao término da vigência não assegura à CONTRATADA direito à prorrogação, execução ou indenização pelo quantitativo não demandado.

15.4. A extinção não prejudicará pagamentos regularmente devidos por serviços já executados e aceitos, aplicação de sanções, apuração de danos, execução das garantias dos serviços e peças ou demais responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios dos órgãos contratantes, mediante as dotações consignadas no orçamento municipal e indicadas por ocasião da formalização da contratação e/ou emissão dos respectivos empenhos.

16.2. A indicação da dotação orçamentária observará o órgão requisitante, a natureza da despesa e a fonte de recursos aplicável.

16.3. Quando a vigência contratual alcançar exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações próprias consignadas no respectivo orçamento, observadas as exigências legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites legalmente aplicáveis.

17.3. As alterações serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses que possam ser registradas por simples apostilamento, nos termos da legislação.

17.4. Nenhuma alteração poderá descaracterizar o objeto contratado ou modificar o critério de julgamento que fundamentou a licitação.

17.5. Eventuais alterações quantitativas deverão preservar o controle separado dos componentes de H/H, peças e quilômetros e observar a natureza de cada item contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis, Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e princípios gerais aplicáveis às contratações públicas.

18.2. Quando pertinente ao Sistema de Registro de Preços, serão consideradas subsidiariamente as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023 adotadas pelo Edital, diante da inexistência de regulamentação municipal específica, no que forem compatíveis com a estrutura administrativa municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Caberá à CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

19.2. Serão realizadas, ainda, as demais formas de publicidade exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Buíque/PE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupanatinga/PE, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
Órgão: _____
CNPJ: _____
Representante: _____

CONTRATADA
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Representante: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 002, Centro, Tupanatinga/PE, CEP 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64, neste ato representada por seu representante legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, Processo Administrativo nº ___/2026, resolve registrar os preços e condições da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aos arts. 82 a 86, e, subsidiariamente e no que couber, às disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023, adotadas para disciplinar o Sistema de Registro de Preços diante da inexistência de regulamentação municipal específica, além das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo mão de obra mecânica especializada, fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como serviços de reboque e transporte de veículos, máquinas e equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes do Município de Tupanatinga/PE, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. A contratação encontra-se estruturada em 6 (seis) lotes e 9 (nove) itens, conforme estabelecido no Termo de Referência, sendo os quantitativos e limites financeiros registrados de natureza estimativa e máxima.

1.3. A existência de preços e condições registrados nesta Ata não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos ou limites estimados, sendo as demandas realizadas conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes.

2. DOS PREÇOS, DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os percentuais de desconto registrados, os valores referenciais, as especificações, os quantitativos, os limites financeiros, o fornecedor registrado e as demais condições constantes da proposta adjudicada integram esta Ata.

2.2. Nos Lotes 01, 02 e 03, será registrado um único percentual de desconto por lote, o qual incidirá uniformemente: I – sobre o valor referencial da hora/homem (H/H); e II – sobre os preços referenciais das peças, componentes e acessórios, apurados conforme a metodologia estabelecida no Termo de Referência.

2.3. Nos Lotes 04, 05 e 06, o percentual de desconto registrado incidirá sobre o valor referencial por quilômetro estabelecido para o respectivo serviço de reboque ou transporte.

2.4. O Sistema CILIA será utilizado como fonte referencial principal para formação e controle dos preços das peças, componentes e acessórios, observadas as condições, exceções e metodologia de pesquisa substitutiva estabelecidas no Termo de Referência.

2.5. A Administração não estará obrigada a adquirir ou manter licença, assinatura ou usuário próprio do Sistema CILIA, cabendo ao fornecedor registrado observar as obrigações estabelecidas no Termo de Referência quanto à disponibilidade dos meios necessários à consulta e à comprovação dos preços referenciais.

2.6. O quadro de registro constante do Anexo I identificará, no mínimo, lote e item, descrição, unidade, quantitativo ou limite financeiro, valor referencial, percentual de desconto registrado, fornecedor e valor resultante, quando aplicável.

2.7. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará do Anexo II desta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será o órgão expressamente indicado no Edital.

3.2. São órgãos participantes aqueles identificados no procedimento de contratação e no Termo de Referência, observados os respectivos quantitativos, limites financeiros e parcelas estimadas.

3.3. A utilização dos quantitativos registrados pelos órgãos participantes observará a distribuição constante do Termo de Referência e seus anexos, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas de remanejamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades que não tenham participado do procedimento poderão aderir à Ata na condição de não participantes, quando legalmente admitido, observados cumulativamente: I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão; II – demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado; e III – consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

4.2. Tratando-se de Ata gerenciada pelo Município de Tupanatinga/PE, eventual adesão observará as hipóteses e condições previstas no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e na disciplina subsidiariamente adotada.

4.3. A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.4. O órgão gerenciador poderá rejeitar a adesão quando esta puder acarretar prejuízo à execução das contratações dos órgãos participantes ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo legal ou regulamentar aplicável, observado, em qualquer caso, o prazo de vigência da Ata.

5. DOS LIMITES PARA ADESÕES

5.1. As contratações adicionais decorrentes de adesão à presente Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.

5.3. Os limites previstos neste item serão aplicados sem prejuízo de eventual hipótese legal específica que estabeleça tratamento diverso.

6. DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das alterações admitidas nos contratos dela decorrentes, quando cabíveis e observados os limites legais.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no Edital, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e condições registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A existência de preços e condições registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação específica para a necessidade pretendida, desde que devidamente motivada.

7.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a natureza e as condições da contratação.

7.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O cadastro de reserva será formado e utilizado na forma estabelecida no Edital e na disciplina aplicável, observada a ordem de classificação.

7.7. A Ata será assinada pela autoridade competente e pelo fornecedor registrado, admitida assinatura eletrônica aceita pela Administração.

7.8. Quando o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às consequências previstas no Edital e na legislação aplicável.

7.10. A contratação com fornecedor registrado será formalizada somente durante o período de vigência da Ata.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços e condições registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

8.2. A alteração ou atualização deverá ser precedida de processo administrativo devidamente instruído e não implicará alteração automática das demais condições da Ata.

8.3. Deverá ser preservada a metodologia de formação dos preços estabelecida no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto aos valores referenciais de H/H, ao Sistema CILIA, à pesquisa substitutiva, aos valores referenciais por quilômetro e ao percentual de desconto registrado para o respectivo lote.

8.4. Eventual alteração dos valores referenciais não poderá resultar em redução injustificada do percentual de desconto registrado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES REGISTRADOS

9.1. Quando o preço ou condição registrada se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua adequação às condições de mercado.

9.2. Caso o fornecedor não aceite a negociação, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando presentes os requisitos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

9.3. O órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam adequar suas condições às de mercado.

9.4. Quando fato superveniente elevar os custos da contratação e tornar inviável a manutenção das condições registradas, o fornecedor poderá requerer a revisão, mediante apresentação de documentação idônea que demonstre a ocorrência e sua repercussão econômica.

9.5. O pedido de revisão não autoriza o fornecedor a suspender unilateralmente a execução das obrigações regularmente assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.6. A Administração analisará o pedido mediante processo administrativo, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro quando efetivamente demonstrados os pressupostos legais.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

10.1. Os quantitativos e limites registrados poderão ser remanejados entre os órgãos participantes, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na disciplina aplicável.

10.2. O remanejamento dependerá de prévia anuência dos órgãos envolvidos e de autorização do órgão gerenciador, quando exigida.

10.3. O remanejamento não poderá: I – elevar o quantitativo global registrado para o respectivo item ou lote; II – alterar o objeto registrado; III – modificar o percentual de desconto registrado; IV – descaracterizar a divisão técnica dos lotes; ou V – promover compensação automática entre grandezas de naturezas distintas.

10.4. Para esta Ata, deverão permanecer individualmente controlados os saldos referentes a: I – hora/homem (H/H); II – limites financeiros destinados a peças, componentes e acessórios; e III – quilômetros destinados aos serviços de reboque e transporte.

10.5. O remanejamento administrativo entre órgãos participantes não autorizará a conversão automática de saldo de H/H em peças, de peças em quilômetros ou qualquer outra compensação entre unidades ou componentes distintos.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I – descumprir as condições da Ata, do Edital, do Termo de Referência ou da contratação dela decorrente; II – não retirar instrumento equivalente ou não assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita; III – não aceitar manter as condições registradas nas hipóteses em que esteja legalmente obrigado; IV – sofrer sanção que impeça sua participação em licitação ou contratação com a Administração, na extensão dos efeitos da penalidade; ou V – incorrer em outra hipótese prevista na legislação aplicável.

11.2. O cancelamento será formalizado mediante decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

11.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive por razão de interesse público devidamente motivada, a pedido do fornecedor por caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, ou quando não houver êxito nas negociações necessárias à adequação das condições registradas ao mercado.

11.4. O cancelamento da Ata ou do registro não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventual descumprimento ocorrido durante sua vigência.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e nos instrumentos decorrentes da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. As infrações praticadas durante a execução de contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente serão apuradas no âmbito da respectiva contratação.

12.3. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações específicas desta Ata, ressalvadas as competências atribuídas aos órgãos participantes relativamente às contratações por eles formalizadas.

12.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador fatos relevantes relacionados ao fornecedor registrado que possam repercutir na manutenção do registro.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos, locais, critérios de medição, diagnóstico, orçamento, autorização dos serviços, H/H, fornecimento e controle de peças, utilização do Sistema CILIA, pesquisa substitutiva, reboque, transporte, garantias, fiscalização, recebimento e pagamento são aquelas estabelecidas no Edital, Termo de Referência e respectivos anexos, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

13.2. Nenhuma disposição desta Ata deverá ser interpretada isoladamente de forma a afastar as condições técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, observadas a Lei nº 14.133/2021, a disciplina subsidiariamente adotada para o Sistema de Registro de Preços e as demais normas pertinentes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Buíque/PE para dirimir as questões decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e demais signatários, na forma admitida pela Administração.

Tupanatinga,___ de _____2026.

ANEXO I DA ATA – QUADRO DE REGISTRO DE PREÇOS E DESCONTOS

Fornecedor registrado: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd./Limite	Valor referencial	Desconto registrado	Valor resultante
01	01	Manutenção – veículos leves/utilitários	H/H	400	R$ 131,18/H	___%	_____
01	02	Peças/componentes/acessórios – leves/utilitários	R$	R$ 605.990,00	CILIA/pesquisa substitutiva	___%	_____
02	03	Manutenção – ônibus, micro-ônibus, caminhões e pesados	H/H	690	R$ 206,20/H	___%	_____
02	04	Peças/componentes/acessórios – veículos pesados	R$	R$ 460.966,33	CILIA/pesquisa substitutiva	___%	_____
03	05	Manutenção – máquinas/equipamentos pesados	H/H	450	R$ 164,17/H	___%	_____
03	06	Peças/componentes/acessórios – máquinas/equipamentos	R$	R$ 372.308,67	CILIA/pesquisa substitutiva	___%	_____
04	07	Reboque de veículos leves/utilitários	km	3.500	R$ 6,95/km	___%	_____
05	08	Reboque de ônibus, micro-ônibus, caminhões e pesados	km	1.700	R$ 11,86/km	___%	_____
06	09	Transporte de máquinas/equipamentos pesados	km	300	R$ 10,00/km	___%	_____

1. Nos Lotes 01, 02 e 03, será registrado um único percentual de desconto para cada lote, incidindo o mesmo percentual sobre H/H e peças.

2. Os limites financeiros de peças não constituem preços unitários; os preços efetivamente devidos serão apurados conforme o Termo de Referência, mediante Sistema CILIA e, quando cabível, pesquisa substitutiva.

3. Nos Lotes 04, 05 e 06, o percentual de desconto será aplicado ao valor referencial por quilômetro.

4. VALOR GLOBAL REFERENCIAL DA ATA: R$ 1.755.378,50 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), sem obrigação de consumo integral pela Administração.

ANEXO II DA ATA – CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva observará a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital, distinguindo os licitantes que aceitarem igualar as condições do adjudicatário daqueles que mantiverem suas propostas originais.

Lote	Ordem	Licitante	CNPJ	Condição do registro	Desconto
___	___	_____	_____	( ) Igualou adjudicatário ( ) Proposta original	___%
___	___	_____	_____	( ) Igualou adjudicatário ( ) Proposta original	___%
___	___	_____	_____	( ) Igualou adjudicatário ( ) Proposta original	___%
___	___	_____	_____	( ) Igualou adjudicatário ( ) Proposta original	___%
___	___	_____	_____	( ) Igualou adjudicatário ( ) Proposta original	___%
___	___	_____	_____	( ) Igualou adjudicatário ( ) Proposta original	___%

A existência de fornecedor no cadastro de reserva não gera direito à contratação. A convocação observará a ordem de classificação e as hipóteses previstas no Edital e na legislação aplicável.

Tupanatinga/PE, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPANATINGA/PE
Órgão Gerenciador
Representante: _____

EMPRESA REGISTRADA
Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante: _____